SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2436

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais recreativos destinado aos Municípios que integram o Conagreste.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com o Departamento de Compras do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro; Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
Arapiraca/AL, 25 de novembro de 2024

JOSÉ ROCHA CHAVES NETO
Departamento de Compras

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:5AEF75AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:
ADJUDICO seu objeto nos termos contidos no Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da licitante: **MR DA SILVA LTDA**, CNPJ: 52.249.377/0001-82 e **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, CNPJ: 48.852.216/0001-01**,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ME/EPP LOCAL E REGIONAL,** que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura das Atas de Registro de Preço e notifico os licitantes adjudicados sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura das mesmas e;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.
Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Anadia/AL, 22 de novembro de 2024

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:7F703FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, 74/2024, 75/2024, 76/2024, 77/2024, 78/2024, 79/2024, 80/2024, 81/2024, 82/2024, 83/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **IMPORTA FULL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.434.094/0001-00.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**

Valor total: **R$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **19/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Matheus Marques Santos.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 6.299,79,00 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Danilo Lessa Bernardineli.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 198.550,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Marilia Rehbein.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.504.817/0001-09.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 50.943,85 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Ana Maria Wanderley Costa.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.807/0001-29.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Anili Fiorio.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 7.786,87 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Ligiane Fukahori.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.116.792/0001-00.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 18.645,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Nestor Eduardo Tavares Ferreira.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 54.396,16 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**

Firmado em: **19/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Myllena Lira Xavier.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **M LINS ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.135.699/0001-96.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 83.419,60 (oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Melkeangela Lins Rocha.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 77.809,20 (setenta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Marcio Luis Fink.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 38.667,70 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Gustavo Luiz Wanderley Costa.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil, novecentos reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Isolde Machado Ferreira.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 126.430,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Aline Franco Do Santos.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.781/0001-33.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 8.743,00(oito mil, setecentos e quarenta e três reais);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **14/11/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Izabela Celes Silva Siqueira**

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:34B4164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETRAS CAIXA, EM ACM, COM SISTEMA DE JUNTAS ABERTAS (FACHADA VENTILADA), FINALIZADAS COM PINTURA AUTOMOTIVA** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **LUZ & TUDO,** Inscrita no CNPJ sob o nº 43.712.299/0001-10, pelo valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Anadia/AL, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:F5EF9897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Fundamento Legal: A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa Eletrônica nº 90004/2024 - UASG 931487.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV,** inscrito no CNPJ 10.573.381/0001-51.
Contratada: **CAMPONESA AGRICOLA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 57.578.964/0001-39.
Objeto: **Contratação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café torrado e moído) para atender as necessidades do IMPREV.**
Valor total: **R$1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária: **As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta do Programa de Trabalho: 09.272.3030.6053 - Atividades Administrativas, 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.802.2.005003.**
Celebração: **22 de novembro de 2024.**
Vigência: **31 de dezembro de 2024.**
Signatários: **Maria Aparecida Bento de Barros - Presidente do IMPREV, Empresa Camponesa Agrícola Industria, Comercio e Exportacao LTDA, e Klebson Clementino da Silva - Gestor do Contrato.**

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:FEBB17EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 542/2024 de 14 de março de 2024, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica 90002/2024**, classificando vencedora do certame a Empresa: LRS Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.903.556/0001-38, a qual foi declarada vencedora com o valor global de **R$ 10.497.598,37** (dez milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**,** objetivando **o** Obras e serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no bairro Deputado Nezinho e na Comunidade Mangabeiras, no município de Arapiraca/AL**.**

Arapiraca, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0451D73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 14126/2024 que visa a Aquisição de bolsas coletoras planas de urina, frascos de protetor cutâneo spray e bolsas coletoras de urina sistema de 2.000ml. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Novembro de 2024

Arapiraca, 25 de Novembro de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:655CF358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO N ° 27399/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo n° 27399/2024, que visa a Aquisição de máquinas, e equipamentos agrícolas, destinado ao Município de Arapiraca – AL.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 02 de dezembro de 2024.

Arapiraca/AL, 25 de novembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:12BEA98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ERRATA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5474/2023
CONCORRÊNCIA 005/2023

Considerando o poder - dever dos agentes públicos em rever seus atos, evitando e/ou corrigindo possíveis falhas nos atos administrativos, esta Comissão Permanente de Licitação constatou que ocorreu um erro de digitação na informação constando no Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 5474/2023, esta Comissão encaminha esta errata:

ONDE LÊ-SE: 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão Ordem Inicial de Serviços.
LEIA-SE: 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da Publicação do Extrato de Contrato.
Arapiraca/AL, 25 de novembro de 2024

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA
Suplente da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5C8432A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2024 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP N. 82/2024 – REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP N. 76/2024)

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, através da Comissão Especial de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação de prazo de inscrição do Chamamento Público n. 06/2024, que tem por objeto o credenciamento para a Seleção de Projetos visando o fomento a Ações Culturais, através da celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2024.

O período de inscrição será prorrogado até às 18h00min do dia 11/12/2024.

O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, disponível por meio do endereço eletrônico: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Arapiraca/AL, 25/11/2024.

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA
Presidente Substituta da Comissão Especial de Contratação
Portaria n. 1288/2024

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:901D6CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 11898.1/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA FELICITE LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 53.205.144/0001-40.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE OPERACIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.20.605.1040.1053 – APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 07000000.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 15.415,80 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, INTERVENIENTE – MAYRA BUFFONE GAMA, CPF N° 057.303.394-37.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:1D0C9F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 11898.2/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA – ME, CNPJ/MF SOB Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE OPERACIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.20.605.1040.1053 – APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 07000000.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.311,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, INTERVENIENTE – CYLANE BRASIL TUPINAMBA, CPF N° 651.174.174-53.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:E7734014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90046/2024
PROCESSO Nº 21916/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisas, bonés e sacolas para o IPTU ano-calendário 2025.

Data da sessão: 28/11/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 25/11/2024.

Arapiraca – AL, 25 de Novembro de 2024.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:884712FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16147/2024, que tem por **objeto a** Realização dos exames de Angiotomografia das artérias coronárias com contraste não iônico e Tomografia de Tórax com acompanhamento anestésico, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor das empresas **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO,** inscrita no CNPJ nº 12.307.187/0001-50, localizada na R BARAO DE MACEIO, 346, CENTRO, CEP 57.020-360, MACEIÓ - AL, no valor de R$ **R$ 2.350,00** (EXAMES) e a empresa **CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.887.992/0001-09, localizada na R BARAO DE MACEIO, 329 CENTRO, CEP 57.020-360, MACEIÓ – AL,no valor de R$ 950,00 (ANESTESIA), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer Jurídico n° 4.334/2024, da Procuradoria Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C2DDEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 34755/2024 que visa a Aquisição de prêmio, aparelhos de celular, que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei n° 3.484 de 26 de outubro de 2021. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 28 de Novembro de 2024

Arapiraca, 25 de Novembro de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:27F0E412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA (AJES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA (AJES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Arapiraca/AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rafaella Souza Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, doravante denominado Administração Pública e a entidade **Associação José Ernesto de Sousa (AJES)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.732.311/0001-33, situada na Rodovia AL 220, 141, bairro Capim, CEP 57.318-250, nesta cidade de Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. Fábio Roberto Lessa Queiroz, portador do CPF sob nº 068.789.314-36, celebram este Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação dos serviços de Equoterapia.

A prestação dos serviços obedecerá ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A dispensa do chamamento público se justifica em virtude da singularidade dos serviços a serem prestados pela Entidade, conforme art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de dispensa em razão da natureza específica do objeto a ser executado, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 A Administração Pública repassará a Associação José Ernesto de Sousa (AJES) o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2 Os recursos serão repassados em 4(quatro) parcelas mensais, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Nota de Reserva solicitada para o exercício financeiro vigente será correspondente ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta do Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.0000.015001001002 – Contribuições, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), como mencionado no Inciso I desta cláusula.

2.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.5 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Compete à **Administração Pública:**

Coordenar tecnicamente a execução dos serviços e a definição do projeto terapêutico;

Apoiar tecnicamente a BENEFICIÁRIA na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

Organizar, regular e demandar o acesso de pacientes que necessitem dos serviços de equoterapia oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC, através de um fluxo estruturado, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no princípio da equidade, e obedecendo aos protocolos de regulação ambulatorial estabelecidos. O processo se inicia com o encaminhamento médico e se estende até a efetiva inserção do usuário no serviço;

Encaminhar os usuários dos serviços da OSC, que necessitem de outros procedimentos terapêuticos, a outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Repassar à OSC, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias;

Aprovar, excepcionalmente, alteração da programação de execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Fornecer a OSC as instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;

Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3.2 – Compete à **OSC:**

Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento dos pacientes, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes;

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceira ou restrição à sua execução;

Organizar e regular o acesso de pacientes que necessitem dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

Indicar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceira;

Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

Disponibilizar todas as suas instalações e insumos necessários para as atividades de Equoterapia, responsabilizando-se pela sua manutenção e perfeito funcionamento;

Alimentar o Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA, do Ministério da Saúde;

Desenvolver as atividades em acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas na Portaria nº 793/2012, do Ministério da Saúde;

Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Metas qualitativas:

a) **Pontualidade na Entrega de Relatórios**: Garantir a entrega pontual do Relatório de Execução do Objeto para prestação de contas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, com 100% de cumprimento deste prazo;

b) **Prontuários Único**: Cada praticante terá um prontuário individual, onde serão registradas todas as informações relevantes sobre seu tratamento, incluindo avaliações iniciais, evolução das sessões, atualizações do PTS e observações da equipe multiprofissional;

c) **Elaboração e Acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS)**: Assegurar que 100% dos praticantes atendidos tenham seu PTS elaborado e revisado trimestralmente, comprovando por meio de lista de frequência e documentação específica do PTS;

d) **Avaliação e documentação periódica do progresso do praticante**: Considerando seus objetivos terapêuticos, especialmente relacionados ao equilíbrio, tônus muscular, consciência corporal, postura alongamento e flexibilidade muscular; quanto aos aspectos sociais, de funcionalidade e autonomia;

e) **Monitoramento de Altas e Desligamentos**: Manter um registro atualizado de altas terapêuticas e desligamentos, com relatórios detalhados das razões para cada caso. Estabelecer como meta que 90% das altas ocorram devido ao cumprimento dos objetivos terapêuticos estabelecidos no PTS;

f) **Satisfação dos Praticantes e Familiares**: Realizar pesquisas de satisfação trimestrais com praticantes e familiares, assim como divulgar e incentivar a utilização do recurso de Ouvidoria do SUS;

g) **Capacitação Contínua da Equipe**: Garantir que 100% da equipe multiprofissional participe de pelo menos uma atividade de capacitação ou atualização em equoterapia por semestre, com registro e comprovação das participações;

h) **Integração com a Rede de Saúde**: Estabelecer e manter comunicação regular com os serviços de saúde que encaminham pacientes.

Estas metas qualitativas visam não apenas atender aos objetivos específicos do serviço de equoterapia, mas também assegurar a qualidade, eficácia e transparência do programa. A avaliação contínua desses indicadores permitirá ajustes e melhorias no serviço, garantindo o máximo benefício para os praticantes e o uso eficiente dos recursos públicos.

Metas quantitativas:

a) Serão atendidos até 120 (cento e vinte) pacientes por mês, onde cada paciente terá 1 (uma) sessão por semana, o que totalizará 4 (quatro) sessões por mês;

b) Serão 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos no mês;

c) Serão 1.920 (mil, novecentos e vinte) atendimentos até o final do programa;

d) Cada sessão custará R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o que poderá totalizar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

c) - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

e) - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

f) - Realizar despesas com:

f.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

f.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os recursos da Administração Pública destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em nome da OSC.

5.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

d) - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

e) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

f) - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

g) - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

h) - Comprovação dos atendimentos realizados, contendo: nome dos usuários e quantidade de sessões praticadas.

5.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item "f".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará até o final do exercício financeiro vigente, a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 A Gestora deste Termo de Colaboração será a servidora Amanda Rodrigues Bertoldo, matrícula nº 129169, CPF 053.008.134-27, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração;

Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

Atestar as notas fiscais resultantes da prestação dos serviços, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação.

8.2 A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.5 No exercício de suas atribuições a gestora e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.6 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.7 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

a Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

c Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência, nos seguintes casos;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro do Município de Arapiraca do Estado de Alagoas.

11.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será

lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Termo de Colaboração será publicado no mural do Prefeitura Municipal de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios. Este Termo de Colaboração entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

13.2 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Arapiraca, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

FÁBIO ROBERTO LESSA QUEIROZ
Presidente da Instituição

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Gestora do Termo de Colaboração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D599E801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 010/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 – SMDR

PORTARIA Nº 010/2024, 19 de Novembro de 2024 – SMDR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 12, § 1º,inciso I do Decreto Municipal nº 2898/2024.

CONSIDERANDO oque dispõe do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representante da Administração Público para a realização das atividades de gerenciamento e fiscalização do contrato resultante do Processo nº 13367/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Iomar Santos Pereira**, CPF nº **334.104.705-06,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o desempenho das funções de GESTOR DE FISCAL da contratação resultante do Processo nº 13367/2024, que tem objeto a Aquisição de insumos destinados à prestação de Assistência Técnica para Carcinicultura e Piscicultura de Arapiraca.

Art. 2º O exercício das funções de GESTOR E FISCAL de contrato devem ser realizadas em observância as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 19 de novembro de 2024.

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1D2C6C91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 10010129/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:16/2024
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Data de realização: 06 de dezembro de 2024, às 14:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1BB1D30C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 0006.007.1809-2023 E 0004.007.1811-2024 – CONTRATO 015/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90 E M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.754.145/0001-27. DO OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL. VALOR: R$ 108.159,93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.0110.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DO PRAZO: 21/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:F2E8001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

PROC. 0528.0017.2024

Trata-se de processo administrativo iniciado com o oficio nº 028.005.002/2024-SEMED, datado em 28 de maio de 2024, onde

solicita a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados na área de inspeção veicular, por de contratação direta, haja vista, ter sido deserta a tentativas legais para realização de contratação por dispensa de licitação. Sendo assim foi solicitado a contratação da empresa **CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV**, inscrita no **CNPJ nº 05.502.102/0001-29** com o valor de R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo o que recomenda o Despacho nº 266.2024 - CPL/BSM, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 21 de Novembro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:171401E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 99/2024

PROCESSO: 0528.0017.2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.502.102/0001-29 , Representada Legalmente pelo Sra Eliana Maria Lessa Cavalcante, portador do CPF nº 123.627.354-00.
OBJETO: Contratação empresa especializada em inspeção de segurança da frota de transporte.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário oficial dos Municípios Alagoanos, observadas as disposições do art. 176 da lei nº 14.133/ 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE, Eliana Maria Lessa Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AC18EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo n° 1030.0014/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 36/2024
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança.
Data da sessão pública: 10/12/2024 às 10:00hrs (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A799FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo n° 0730.0011/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de kits de vídeomonitoramento para os ônibus escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação da Barra de São Miguel/AL.
Data da sessão pública: 11/12/2024 às 10:00hrs (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:26DD9523

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE N 23-2023
PA: 10010015- 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62.
CONTRATADO: N F NUNES COM.DE PEÇAS E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS EIRELLI, CNPJ: 14.816.520.0001-81
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES, PESADOS , MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Estrutura Programática: 03.0330.04.122.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Órgão: 05 : Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária : 0550 – Secretaria Municipal de Saúde – Estrutura Programática : 05.0550.10.122.0001.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa : 33.903.000001|150001002 – Material de Consumo .
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Unidade Orçamentária : 06.0660.12.361.0001.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Elemento de Despesa : 33903000000|150001001- Material de Consumo – Órgão : 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social , Mulher e Idoso – Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso – Estrutura Programática : 09.0990.08.122.6030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso – Elemento : 3390300000015000000 – Material de consumo
DATA DA ASSINATURA: 25-10-2024
VIGÊNCIA: 31-12-2024

Belém, AL

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:60455A22

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

LEI N.º 477/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O RATEIO DOS VALORES RECEBIDOS, POR PRECATÓRIO, DE DIFERENÇAS DEVIDAS PELA UNIÃO DO COMPLEMENTO DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos do Precatório n.º 2021.80.00.004.200586 e do Precatório n.º 2022.80.00.004.200225, oriundos do Processo Judicial n.º 0011204-19.2003.4.05.8000, destinando 60% (sessenta por cento) do valor vinculado à Educação, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Belém/AL, ativos à época de que trata a ação, inclusive seus herdeiros, conforme critérios de rateio previstos nesta Lei e na Lei Federal n.º 14.113/2020.

§ 1º – Será reservado o valor de 4% (quatro por cento) do valor a ser rateado, acrescido aos rendimentos bancários, a título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 1 (um) ano.

§ 2º – Não sendo utilizado o fundo de reserva e não havendo processos judiciais ou administrativos em trâmite, esse valor será rateado no exercício financeiro seguinte ao término do prazo de retenção.

Art. 2º - O valor do rateio será pago em parcela única, como abono salarial, de forma proporcional ao valor de vencimento correspondente a sua jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no Magistério no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele.

Parágrafo único. O pagamento será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou seu herdeiro legalmente habilitado.

Art. 3º - Farão jus ao rateio de que trata a Lei n.º 14.325, de 12 de abril de 2022, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I – Profissionais do Magistério da Educação Básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores da rede pública municipal de ensino de Belém/AL, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções do Magistério durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, correspondente a 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006 ou parte dele, em observância a sua vigência para o Município de Belém/Alagoas;

II – Aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Belém/AL, durante o período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006 ou parte dele, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

III – Herdeiros e/ou pensionistas dos Profissionais do Magistério falecidos, legalmente reconhecidos e enquadrados nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo; e

IV – Exonerados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006 ou parte dele, não tendo hoje mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava.

Art. 4º - Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre o processo de pagamento do valor destinado aos profissionais indicados no art. 3º desta Lei, observando-se as seguintes diretrizes:

I – As entidades representativas da categoria profissional poderão participar do processo de pagamento de que trata o caput deste artigo; e

II – O valor será pago sob a forma de abono excepcional, não incorporável aos vencimentos dos servidores ativos, aos proventos dos aposentados ou dos pensionistas contemplados pelo rateio de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para os que acumularam legalmente 2 (dois) vínculos de Magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

Art. 4º - As regras que estabelecerão a forma e quais servidores receberão o valor do rateio criado por esta Lei, serão estabelecidas por Comissão criada para esta finalidade, respeitando as disposições contidas no art. 47-A da Lei n.º 14.113/2020, com redação dada pela Lei n.º 14.325/2020.

§ 1º – A Comissão referida no caput será constituída por 7 (sete) membros, e será composta de:

I – 3 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 1 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

III – 2 (dois) servidores da educação municipal definidos em Assembleia de classe da entidade que representa os Profissionais do Magistério, sendo 1 (um) ativo e 1 (um) inativo (aposentado), que estavam em efetivo exercício no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele; e

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB, indicado pelo referido Conselho.

§ 2º – A Comissão, respeitadas as indicações, será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo editar Decreto regulamentador referente a presente Lei, em aspectos que forem necessários à sua aplicação.

Art. 6º - Por se tratar de verba transitória, sobre o valor recebido pelo beneficiário do rateio previsto nesta Lei, não incidirá contribuição previdenciária, devendo ocorrer, apenas, a retenção do Imposto de Renda, aplicando-se a alíquota mínima (7,5%) estabelecida em Lei.

Art. 7º - Em observância à Lei Complementar n.º 101/2000, para garantir o fiel do cumprimento da presente Lei, fica, desde logo, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo detalhado obrigatoriamente em Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belém/AL, 22 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:0CF314EE

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 477 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA PAGAMENTO DE RATEIO, EM FORMA DE ABONO SALARIAL, REFERENTE AOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR VINCULADO À EDUCAÇÃO DO PRECATÓRIO N.º 2021.80.00.004.200586 E DO PRECATÓRIO N.º 2022.80.00.004.200225, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELÉM/AL.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do abono de que trata a Lei Municipal n.º 477/2024, a ser destinado aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Belém/AL, em face do recebimento de recursos extraordinários relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, será realizado na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Aos profissionais do magistério da educação básica será destinado o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor vinculado à Educação do Precatório n.º 2021.80.00.004.200586 e do Precatório n.º 2022.80.00.004.200225, depositados e expedidos, em favor do Município de Belém/AL, nos autos do Processo Judicial n.º 0011204-19.2003.4.05.8000, oriundo da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, previsto no artigo 5°, da EC n.º 114/2021, no artigo 7º da Lei n.º 14.057, de 11 de setembro de 2020 e parágrafo único da mesma Lei e no artigo 1° da Lei n.º 14.325, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei n.° 14.113/2020, introduzindo o artigo 47-A.

§1° - A destinação do percentual incidente sobre os Precatórios de que trata o *caput* deste artigo está condicionada ao pagamento, pela União, das parcelas previstas no art. 4º, da Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021.

§2° - Os valores devidos aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino serão pagos sob a forma de abono, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

Art. 3º. Para o recebimento do abono salarial de que trata o artigo anterior, encontram-se habilitados os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Belém/AL que ocuparam cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela do magistério da rede municipal de ensino, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, e que se encontravam em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal de ensino no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, conforme previsto nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Lei Municipal n.° 477/2024.

Parágrafo único. Não perdem a condição de beneficiário do abono os profissionais do magistério indicados no *caput* deste artigo que estejam aposentados ou tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde que tenham atuado em efetivo exercício na educação básica da rede municipal de ensino no período indicado acima.

Art. 4º. O abono salarial a ser pago a cada profissional será proporcional ao valor atribuído à jornada de trabalho com seu respectivo vencimento, aos meses de efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal de ensino, entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, e obedecendo aos demais critérios estabelecidos e aprovados pela Comissão de acompanhamento do pagamento dos Precatórios.

§1° - Para os que acumularam legalmente 2 (dois) vínculos de magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

§2° - Para os que acumularam legalmente 2 (dois) vínculos, sendo 1 (um) de magistério, o abono será devido apenas pelo seu efetivo exercício do magistério.

Art. 5º. A Comissão constituída para a gestão do processo de levantamento dos servidores beneficiários e de pagamento do abono tem a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 1 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

III – 2 (dois) servidores da educação municipal definidos em Assembleia de classe da entidade que representa os profissionais do magistério, sendo 1 (um) ativo e 1 (um) inativo (aposentado), que estavam em efetivo exercício no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele; e

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB, indicado pelo referido Conselho.

§1° - A indicação dos representantes da Comissão deverá ser feita em até 3 (dias) dias após a publicação deste Decreto.

§2° - Após a indicação dos nomes para compor a Comissão, a Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de ofício, indicará o Presidente da Comissão dentre os representantes constantes no inciso I, podendo, a critério da administração ser substituído.

§3° - O Vice-Presidente será indicado pelo Sindicato da categoria dentre os representantes do inciso III.

§4° - A Comissão, após a sua nomeação por ato do Poder Executivo, deverá normatizar as demais regras e critérios para o rateio do Precatório do FUNDEF, no prazo de 30 (trinta) dias, período que pode ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se demonstrada a necessidade, cabendo ainda a Comissão:

I – propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do levantamento dos servidores beneficiários e do pagamento do abono;

II – elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;

III – divulgar a relação de documentos que serão exigidos para comprovar a qualidade de beneficiários do abono;

IV – divulgar as listas provisória e definitiva dos beneficiários do abono, após a análise da documentação;

V – identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

VI - subsidiar os órgãos de controle com informações pertinentes ao pagamento do abono;

VII - analisar as solicitações de inclusão na relação de profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício indicados na lista de beneficiários do abono; e

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

§5° - As atividades desenvolvidas pela Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

§6° - Pode o Chefe do Poder Executivo, através de simples oficio, indicar servidores constantes no quadro do Município para participar das reuniões como ouvintes, devendo auxiliar a Comissão, no que for preciso.

Art. 6º. O abono de que trata o art. 2º será destinado aos profissionais do magistério, mediante rateio do montante previsto no *caput* do mesmo artigo, conforme critérios indicados no art. 4º, todos deste Decreto, para os profissionais elencados em lista final de beneficiários do abono.

Art. 7º. A Comissão publicará lista inicial dos beneficiários do abono no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contendo:

I - relação dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino (já) habilitados em conformidade com o art. 3º deste Decreto;

II - o período de efetivo exercício de cada profissional do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino habilitado, com identificação do marco temporal em que esteve submetido às suas respectivas jornadas de trabalho;

III - instruções para a obtenção de informações complementares relativas ao período identificado, à apresentação de requerimento para a inclusão de beneficiário ou retificação dos dados constantes na lista provisória e ao recebimento do crédito;

IV - os profissionais do magistério, ativos e aposentados, identificados na lista de beneficiários do abono e que estejam na folha de pagamento do Município de Belém/AL, receberão o abono através de crédito em conta bancária;

V - os profissionais do magistério identificados na lista publicada de beneficiários do abono e que não estejam mais na folha de pagamento do Município de Belém/AL deverão realizar atualização cadastral e informar os dados bancários necessários ao recebimento do respectivo crédito, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação da lista final;

VI - os herdeiros dos profissionais do magistério identificados na lista de beneficiários do abono deverão requerer o recebimento do abono em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de bens, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor; e

VII - a atualização cadastral e o requerimento de que trata este artigo serão dirigidos à Comissão.

Art. 8º. Os interessados terão um prazo que será estabelecido nos critérios previstos para pagamento aprovados pela Comissão, contado da data de publicação da lista de beneficiários do abono para apresentação de requerimento contendo solicitação de inclusão na relação de profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício nela indicados, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. O resultado do julgamento dos requerimentos será publicado em até 10 (dez) dias úteis contados do término do prazo que for estabelecido, podendo, ser prorrogado a critério da Comissão.

Art. 9º. Após a publicação do resultado do julgamento dos requerimentos, a Comissão publicará lista atualizada de beneficiários do abono, contendo:

I - relação dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino habilitados na forma deste Decreto;

II - período de efetivo exercício do profissional habilitado no magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino, com identificação do quantitativo de meses em que esteve submetido às suas respectivas jornadas de trabalho; e

III - instruções complementares para o recebimento do crédito.

Parágrafo único. Após a publicação da lista final atualizada de beneficiários, será iniciado o processo de pagamento do valor correspondente ao abono.

Art. 10. Será de responsabilidade exclusiva da Comissão, a aprovação dos coeficientes multiplicadores individuais dos beneficiários, os requisitos de habilitação dos beneficiários, o índice de aplicação, bem como deverá observar a todas as normativas e orientações dos órgãos de controle, em especial, as expedidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público Federal, quanto ao objeto desta norma, em sua totalidade.

Art. 11. Os valores remanescentes em razão da ausência de requerimento nos prazos estabelecidos neste Decreto permanecerão reservados, observada a prescrição.

Art. 12. A Comissão editará os atos normativos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como resolverão os casos omissos, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 13. Em caso de dúvida na aplicação do arcaboço normativo, deverá ser encaminhado o questionamento por escrito à Procuradoria Geral do Município, que expedirá nota técnica sobre o assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis e levará ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL, 25 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 25 de novembro de 2024 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:95A96B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024
Em 21 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para como membros, compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE – Quadriênio 2024-2027.**
REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

ü **Titular**: Alexsandro Silva de Santana**CPF: 029.370.924-62**
ü **Suplente**: Dimas Silva de Santana **CPF:678.037.334-68**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

COLÔNIA DE PESCADORES Z-34

ü **Titular**: Layane Bezerra Santana **CPF:111.486.734-20**
ü **Suplente**: Adalto José Gonçalves **CPF:041.348.994-94**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

ü **Titular**: Nagila Cristina dos Santos **CPF: 108.293.814-90**
ü **Suplente**: Carla Tatiana Gonçalves da Silva **CPF: 088.848.304-00**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü **Titular**: Walquiria Amorim Silva **CPF: 008.162.914-11**
ü **Suplente**: Alba Alves Andrade **CPF: 027.119.034-82**

REPRESENTANTES DE PAIS
ü **Titular**: Alinny Maria Gonçalves **CPF: 055.332.044-07**
ü **Suplente**: Karleane Silva Soares **CPF: 094.761.614-42**
ü **Titular**: Fábio Junior Silva Santana **CPF: 042.948.774-64**
ü **Suplente**: Laura Tâmara Oliveira Monteiro **CPF: 083.269.774-54**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

ü **Titular**: Juliene Regina Marques **CPF: 083.292.984-60**
ü **Suplente**: Marilia Gabriela Costa Ferro **CPF: 063.161.804-03**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

ü **Titular**: Emerson Medeiros de Albuquerque **CPF: 063.047.974-78**
ü **Suplente**: Cynthia Regina da Silva Brito **CPF: 085.648.664-71**

ü **Presidente**: Alinny Maria Gonçalves Silva **CPF: 055.332.044-07**
ü **Vice-Presidente**: Juliene Regina Marques **CPF: 083.292.984-60**
ü **Secretária**: Laura Tâmara Oliveira Monteiro **CPF: 083.269.774-54**

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de novembro de 2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:EC24D6EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024

Pregão Eletrônico nº009/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Empresa Registrada:DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 48.852.216/0001-01.
Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE 25.000 (VINTE E CINCOMIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA.
Valor Total:R$1.597.500,00(um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
Celebração:14/11/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseMarcos AntônioSantos Martins.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:571C065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico, com Fornecimento de Peças, destinada as Unidades Básicas de Saúde do Município de Branquinha/al, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do setor de compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5602FF90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **020/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 026//2024**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **ACQUA PARQUE MOINHO DE PEDRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.317.593/0001-01**, com sede na Rodovia BR 316, Km 89,5, S/N, Zona Rural, Santana do Ipanema (AL), CEP 57.500-000**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.
Cacimbinhas/AL, 25 de novembro de 2024.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:C776E055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO - CONVOCAÇÃO

Aviso de Autorização de Inexigibilidade

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **001.018.151124**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO,** empresa com sede na Rua Dulce Dantas de Loureiro, nº 118, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-262, inscrita no **CNPJ/MF de nº 31.262.726/0001-26,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:DA87DFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 021/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.011124. Objeto: a contratação de empresa especializa em confecção de Bolsas de costas personalizadas para formatura do ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: ELISANGELA PINHEIRO TAVEIRA MAIA 03814047494**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **16.706.018/0001-43**. Valor Total: R$ 5.280,00 (cinco mil , duzentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 027/2024. Processo Administrativo nº 001.026.011124 Contratação: Dispensa de Licitação nº contratação de empresa especializa em confecção de Bolsas de costas personalizadas para formatura do ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **ELISANGELA PINHEIRO TAVEIRA MAIA 03814047494**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **16.706.018/0001-43**. Valor Total: R$ 5.280,00 (cinco mil , duzentos e oitenta reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:AA74827A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado:
Pregão Eletrônico nº 22/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Data e hora da sessão de disputa: 29/11/2024, às 10:30 (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Informações poderão ser solicitadas através e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 25 de novembro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:71473124

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8B578459

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL
TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º ____/2024, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Canapi/AL, CNPJ n.º 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Senhor Vinicius José Mariano de Lima, e o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ n.º [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. OBJETO
2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].
3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R$ [VALOR EM NÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.
3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.
4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 Obrigações do Município:
I. Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.
5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;

VI. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VII. Divulgar que o projeto é financiado pela Política Nacional Aldir Blanc, com uso adequado das marcas do Governo Federal;
VIII. Evitar despesas fora do período de vigência do termo;
IX. Guardar a documentação relativa à execução do projeto por 5 anos;
X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
XI. Encaminhar documentos atualizados em caso de alteração de dirigentes, no caso de pessoas jurídicas.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 Modalidades de Prestação de Contas:

In loco: Verificação presencial pela Secretaria Municipal de Cultura; OU

Relatório de Execução do Objeto: Relatório entregue até 30/04/2025.

6.2 Documentos exigidos no Relatório de Execução:

I. Comprovação dos resultados da ação cultural;
II. Descrição das ações realizadas;
III. Documentos comprobatórios, como fotos, vídeos, materiais de divulgação e registros financeiros.

7. ALTERAÇÕES DO TERMO

7.1 Alterações no Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos de:
I. Prorrogação de prazo por atraso da administração pública;
II. Ajustes no projeto que não alterem o valor global nem o objeto principal.

8. TITULARIDADE DOS BENS

8.1 Os bens adquiridos com os recursos deste termo são de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, salvo em casos de irregularidade.
8.2 Em caso de rejeição da prestação de contas, o valor pago pelos bens será computado na devolução dos recursos.

9. EXTINÇÃO DO TERMO

9.1 O termo será extinto por:
I. Decurso de prazo;
II. Rescisão por descumprimento das cláusulas;
III. Denúncia por decisão unilateral, com notificação prévia por escrito.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento contínuo das ações executadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Termo de Execução Cultural terá vigência com prazo final em 30/04/2025, podendo ser prorrogado por motivos justificados.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Canapi/AL para dirimir quaisquer questões relacionadas a este termo.

Canapi/AL, [DATA].

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B38F12D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO ix

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital PNAB 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital PNAB 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:021D0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Edital do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Qual foi a ação cultural realizada:

Local da ação cultural: _____

Público beneficiado com a ação cultural:

2.2. As ações e metas planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações e metas foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações e metas foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações e metas planejadas não foi feita.
() As ações e metas não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Metas não cumpridas (se houver)

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros, indicar: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto, nome e CPF de cada?

5. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

5.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

6. ANEXOS
Junte documento que comprove que você executou o projeto. Exemplos: listas de presença, foto, vídeo, depoimento, folder, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Após análise do relatório e da documentação apresentada, consideramos que o projeto cumpriu () integralmente / () parcialmente / () não cumpriu as ações e metas previstas no edital.
O projeto e resultados foram devidamente comprovados e atenderam () plenamente / () parcialmente aos objetivos propostos, alcançando o público-alvo e promovendo inclusão cultural. Dessa forma, recomendamos:
[] Aprovação
[] Reprovação
Data: ___ / ___ / _____

Assinatura e CPF dos membros da comissão:
Assinatura: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ CPF: _____

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:83C6B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural PNAB n.º 02/2024.

Canapi/AL, ____/_____/2024.

ASSINATURA

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:350215B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO VI (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU GÊNERO OU DEFICIENTE

ANEXO VI
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU GÊNERO OU DEFICIENTE

Eu, _____, CPF n.º _____ RG nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB 04/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.

Canapi/AL, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:44EA09C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU GÊNERO OU DEFICIENTE

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU GÊNERO
OU DEFICIENTE

Eu, _____, CPF n.º _____ RG nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB 04/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.

Canapi/AL, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CE94C470

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:600B9825

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital PNAB n.º 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital PNAB n.º 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4867D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Canapi/AL**.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um roteiro para videoaula em 2D com personagens já existentes do Game Levy para compor a funcionalidade Trilha de Conhecimento do Game Levy, registro ISBN na categoria de audiovisual descrita no Anexo I, com o objetivo de continuar a política pública doMunicípio de Canapi/AL referente ao projeto da Cidadania Cultural à Fiscal, com atualização evolutiva das imagens e do conteúdo fiscal novo dado o contexto da Reforma Tributária atual. O roteiro deverá estar registrado em blockchain na Câmara Brasileira de Livros com direitos autorais para o Município de Canapi/AL.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao evolução normativa do Game Levy, na parte personalizada para o Município de Canapi, com direito autorais registrados na Câmara Brasileira de Livros com o ISBN n.º 978-65-980800-2-0.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA n.º 292/2023 – Exercício 2024
Sobre o valor total repassado pelo **Município de Canapi/AL** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo **não deve** solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 19/11/2024 até às 11 horas do dia 26/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Canapi/AL, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximodois projetose poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição **não devem** ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 9.1, que serão exigidos posteriormente.
O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviar para o e-mail **seccultura2019@gmail.com**a seguinte documentação obrigatória:
a) **Formulário de inscrição (Anexo II)**;
b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**, quando houver;
c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas;
d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
É possível a apresentação dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.
Populações vulneráveis poderão realizar as inscrições diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e contar com ajuda dos técnicos presentes.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois servidores do Município de Canapi/AL, em especial da Secretaria Municipal de Cultural, e um membro externo selecionado em chamada pública. O membro externo poderá participar como colaborador nas demais ações do PNAB.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural para o Game Levy do Município de Canapi/AL e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aSecretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**no prazo de28/11/2024 a 02/12/2024, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos igualmente entre os projetos selecionados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar até 03/12/2024, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**, os seguintes documentos:

O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSefaz Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com,** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noAssociação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 05/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.canapi.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL, eventualmente nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**seccultura2019@gmail.com**e telefone(82) 98128-8984.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

9.4 Este edital descreve uma série de requisitos e prazos:

Habilitação: O agente cultural deve assinar o termo de premiação até 05/02/2024.

Controle Interno: Os processos serão analisados pela Controladoria Interna do Município entre **9 e 12 de dezembro de 2024**, em

conformidade com as leis e decretos mencionados, como a **Lei nº 14.399/2022** e a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).
A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não deve ser utilizada neste edital e nem nos processos de pagamentos, **vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024).**
Desburocratização e Simplificação: Com base nos princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, nos termo do art. 3º da Lei Nacional n.º 14.399/2022, este edital prioriza eficiência, padronização e simplificação nos processos de repasse e prestação de contas, e, portanto, **não exige nota fiscal do agente cultural para pagamento**, já que não se trata de prestação de serviço ao ente público.
Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:
I - eficiência, racionalidade administrativa e **desburocratização**;
VI - universalização, padronização e **simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse**, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei.
Isenção de Tributos:
O valor pago ao agente cultural não terá retenções de **IR, ISS**, ou outros impostos associados a serviços, devido à natureza da ação cultural e não prestação de serviço.
Pagamento ao agente cultural: até **31 de dezembro de 2024**.
Para mais detalhes, todos, incluindo o Controle Interno devem consultar aos modelos de editais do Ministério da Cultura através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais e aos esclarecimentos disponíveis em perguntas frequentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especialmente as 12, 13, 14 e 74, disponíveis no Ministério da Cultura através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais.

10. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII - Formulário de Recurso

Canapi/AL, 14 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DA1D1B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projeto apresentado por agente cultural sobre o**Município de Canapi/AL**.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, que possa ser realizado através da versão beta do Game Levy – Da Cidadania Cultural à Fiscal, na parte personalizável para o Município de Canapi/AL, incluindo:
Premiações para contribuintes adimplentes do IPTU;
Uma bolsa prêmio para um aluno sorteado no concurso cultural de frase para a capa do IPTU;
Um prêmio em sorteio para um cidadão que votou no concurso de frase;
Uma bolsa prêmio para um aluno sorteado no concurso de imagem para a capa do IPTU;
Um prêmio em sorteio para um cidadão que votou na imagem para a capa do IPTU;
Uma bolsa de pesquisa para um professor de português sorteado por incentivar os alunos a usarem o Game Levy;
Uma bolsa de pesquisa para um professor de matemática sorteado por incentivar os alunos a usarem o Game Levy.
Cinquenta bolsas de pesquisas para cinquenta alunos que utilizarem o Game Levy e se comprometerem em com ações “lixo zero”;
Aquisição de um jogo de lixeira/coleta seletiva para a instituição de ensino onde o evento será realizado;
Camisetas com denominação do projeto para os bolsistas;
Confecção de banner, selos adesivos e cheque simbólico para os bolsistas durante o evento de premiação; -
Fornecimento de lanche para os bolsistas durante o evento de premiação;
Impressão gráfica de mil unidades do gibi, versão mais atua, da Cidadania Fiscal à Cultural, para distribuição gratuita na comunidade escolar e civil;
Remuneração da equipe do proponente vencedor, incluindo todas as despesas, inclusive tributárias.

Quantidade de projeto selecionado

Será selecionado 01 (um) projeto.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é **de R$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).**
Desse total, R$ 53.477,78 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) será com recursos PNAB. O valor remanescente de R$ 6.412,22 (seis mil e quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos) será suplementado com recursos próprios do Município.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA n.º 292/2023 – Exercício 2024
Sobre o valor total repassado pelo **Município de Canapi/AL** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre

Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo **não deve** solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 19/11/2024 até às 11 horas do dia 26/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural. O agente cultural aprovado terá que se reportar a Secretaria Municipal de para ter autorização e realizar a inserção da ação cultural na tecnologia do Game Levy – Da Cidadania Cultural à Fiscal, na parte que foi personalizada e com direitos autorais do Município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Canapi/AL, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição **não devem** ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados neste edital, que serão exigidos posteriormente.

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviar para o e-mail **seccultura2019@gmail.com**a seguinte documentação obrigatória:

a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**, quando houver;

c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas;

d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

É possível a apresentação dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Populações vulneráveis poderão realizar as inscrições diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e contar com ajuda dos técnicos presentes.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve **preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Canapi/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado integralmente até31/03/2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão dois servidores do Município de Canapi/AL, em especial da Secretaria Municipal de Cultural, e um membro externo selecionado em chamada pública. O membro externo poderá participar como colaborador nas demais ações do PNAB.

7.1.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada **de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.**
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aSecretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**no prazo de27/11/2024 a 29/11/2024, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar até 03/12/2024, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**, os seguintes documentos:

O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSefaz Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da s em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com,** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noAssociação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Culturalcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Canapi/AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei n.º 14.903/2024 e o Decreto n.º 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.**

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

A critério da Secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestaçãode informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução.

Caso a Secretaria Municipal de Cultura opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado atétrinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.canapi.al.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL, eventualmente nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**seccultura2019@gmail.com**e telefone(82) 98128-8984.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.4 Este edital descreve uma série de requisitos e prazos para a execução e prestação de contas dos projetos culturais promovidos pelo município, com destaque para os pontos a seguir:

Assinatura e Habilitação: O agente cultural deve assinar o termo de execução e apresentar os documentos necessários até **5 de dezembro de 2024**.
Controle Interno: Os processos serão analisados pela Controladoria Interna do Município entre **9 e 12 de dezembro de 2024**, em conformidade com as leis e decretos mencionados, como a **Lei nº 14.399/2022** e a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).
A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não deve ser utilizada neste edital e nem nos processos de pagamentos, **vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024).**
Desburocratização e Simplificação: Com base nos princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, nos termo do art. 3º da Lei Nacional n.º 14.399/2022, este edital prioriza eficiência, padronização e simplificação nos processos de repasse e prestação de contas, e, portanto, **não exige nota fiscal dos agentes culturais para pagamento**, já que não se trata de prestação de serviço ao ente público.
Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:
I - eficiência, racionalidade administrativa e **desburocratização**;
VI - universalização, padronização e **simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse**, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei.
Isenção de Tributos:
O valor pago aos agentes culturais não terá retenções de **IR, ISS**, ou outros impostos associados a serviços, devido à natureza da execução cultural e não prestação de serviço.
Prazos para Execução e Prestação de Contas:
Pagamento aos agentes culturais: até **31 de dezembro de 2024**.
Execução das ações culturais: até **31 de março de 2025**.
Prestação de contas do agente cultural ao município, se for o caso de Relatório de Execução do Objeto: até **30 de abril de 2025**.
Prestação de contas do município ao Ministério da Cultura: até **31 de dezembro de 2025**.
Para mais detalhes, todos, incluindo o Controle Interno devem consultar aos modelos de editais do Ministério da Cultura através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais e aos esclarecimentos disponíveis em perguntas frequentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especialmente as 12, 13, 14 e 74, disponíveis no Ministério da Cultura através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Canapi/AL, 14 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:83F5F25B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela torna público a revogação da licitação na modalidade Credenciamento nº 01/2024, para credenciamento de leiloeiros que comporão o banco de leiloeiros oficiais desta municipalidade., com base no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ausência de decisão tempestiva de pedido de impugnação, bem como erro na elaboração do edital, no quesito julgamento(item9.2).

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5F191F07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008.2024-FMAS – 2ª Chamada - Processo Administrativo Nº **0823005.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de roupas infantis, destinadas à Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Data/Horário: **29 DE NOVEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D5E0A598

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Assessor Jurídico, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ **23.041.087/0001-40**, no valor de **21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**, visando o fornecimento de ar condicionado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a tesouraria para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina/AL, 21 de novembro de 2024

.

JORGE ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:09E954C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 43/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa DANTAS E DELGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 21.698.262/0001-41. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 43/2022, a partir de 03/07/2024 a 04/07/2025. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Á Rodrigo Delgado da Silva – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C2277DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Setor de Licitação do Município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte chamamento:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, Recebimento de envelopes, a partir do dia 26/11/2024, objetivando o credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Coqueiro Seco/AL Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ licitacoqueiroseco@gmail.com / pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.
Coqueiro Seco – AL, 25 de novembro de 2024

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2B20621C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11190007/2024;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Craíbas/AL
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 25 de novembro de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:457E3F1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 153/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO IPTU 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 14 da Lei 1.395/2023,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU 2024, nos termos da Lei nº 1.395/2023.

Art. 2º - O " PROGRAMA IPTU PREMIADO ", tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

Art. 3º - Poderá participar da CAMPANHA os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício atual e aos anos anteriores.

Parágrafo único. Nos casos de imóveis com parcelamento, relativo aos anos anteriores, participarão do sorteio os que apresentarem quitação em cota única do IPTU do exercício atual e de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento, devendo a quitação ser realizada com 05 (cinco) dias de antecedência da data do sorteio.

Art. 4º - Fica excluído do sorteio aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º - Cada inscrição imobiliária com o IPTU quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração da inscrição imobiliária atualizada.

§ 1º Os sorteios serão efetuados através dos números de Inscrição Imobiliária correspondentes aos imóveis com cadastro municipal até 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 6º - O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (Praça da Matriz, nº 8, Centro), podendo ser acompanhado através de videoconferência a ser realizada na rede social "YouTube" da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

Art. 7º - Os participantes do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" concorrerão, via sorteio, a:

a) 02 (duas) motocicletas 0 Km;
b) 03 (três) notebooks;
c) 05 (cinco) Tvs de 50 polegadas.

Parágrafo único. O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

Art. 8º - Os sorteios de que trata a presente Campanha, dos prêmios descritos no artigo anterior, será realizado no dia 23/12/2024 as 10:00 horas, para os imóveis com o IPTU 2024 quitado em cota única.

Art. 9º - Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

§ 1º No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 120 (cento e vinte dias) após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10 - Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2024, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

I – Cira Adriana Barbosa de Sá – Diretora do Departamento de Arrecadação e Fiscalização
II – Ailton Antônio de Macedo Paranhos – Procurador-Geral do Município
III – Silvana Rafaela Cordeiro Sandes Barbosa – Coordenadora do Departamento Mercantil

Art. 11 - Caberá à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
II - organizar e realizar os sorteios;
III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
IV - homologar ou indeferir a numeração de inscrição imobiliária sorteada nos termos deste Regulamento;
V - fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;
VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 12 – O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local.

Art. 13 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:7C5524F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0688/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0688/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
DAR EXERCÍCIO à conselheira suplente **MARILHA RUTH ARAUJO DO NASCIMENTO NUNES**, portadora do CPF 053.###.###-63, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **o JOSÉ CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA**, no mês de dezembro/2024.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19D9570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0689/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0689/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de outubro de 2024**, ao Fiscal de Tributos **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), conforme Processo Administrativo de nº **0600.014518.2024**.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8C914E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 97/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com Toco Sanfoneiro para apresentação no dia 21 de novembro de 2024, durante o 1º Festival Gastronômico na Fachada do Shopping da Vila, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 98/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Ednaldo Alves do Nascimento
CPF N°: 012.005.864-25
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Grimbau – Instrumental Maestro Bacalhau para apresentação no dia 21 de novembro de 2024, durante o 1º Festival Gastronômico na Fachada do Shopping da Vila, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CONTRATO N° 99/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Luciele Alves Lima
CPF N°: 088.826.004-08
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Luciele Alves para apresentação no dia 24 de novembro de 2024, durante a Realização da 3ª Cavalgada Feminina no Assentamento Genivaldo Moura, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 100/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Andreis José da Silva
CPF N°: 120.206.334-93
OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla musical Andreizinho Oh Top das Vaquejadas para apresentação no dia 23 de novembro de 2024, durante o Festival Raízes Quilombolas no Povoado Cruz, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 010/2021.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:80EC7C2E

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024
CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 1300.010213.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS OU RURAIS, TRECHO: ACESSO RABECA A SALGADO/POVOADO SALGADO/POVOADO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: CVM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 08.534.529/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 6.789.796,60 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.010213.2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção/ Recuperação Asfáltica de Estradas Vicinais ou Rurais, Trecho: Acesso Rabeca a Salgado/ Povoado Salgado/ Povoado Cruz, no município de Delmiro Gouveia/AL.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

CVM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 08.534.529/0001-05, com sede na Rua Riachuelo, 65 – Sala – Centro – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-400, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.010213.2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção/ Recuperação Asfáltica de Estradas Vicinais ou Rurais, Trecho: Acesso Rabeca a Salgado/ Povoado Salgado/ Povoado Cruz, no município de Delmiro Gouveia/AL.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

CVM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 08.534.529/0001-05, com sede na Rua Riachuelo, 65 – Sala – Centro – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-400, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:852D9793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10150013/2024

CONTRATO Nº 127/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **51.420.204/0001-12,** preço global deste contrato é de **R$ 17.188,10 (dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04. 122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20. 122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, ou a finalização do processo licitatório para a contratação de Aquisição de Material de Limpeza, o que ocorrer primeiro, conforme a disposição da Lei n° 14.133/21. .

Igreja Nova/AL, em 25 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

BL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:A642F5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10150013/2024

CONTRATO Nº 128/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **PH FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **37.641.900/0001-28,** preço global deste contrato é de **R$ 2.192,71(dois mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04. 122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20. 122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, ou a finalização do processo licitatório para a contratação de Aquisição de Material de Limpeza, o que ocorrer primeiro, conforme a disposição da Lei n° 14.133/21. .

Igreja Nova/AL,em 25 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

PH FAUSTO JUNIOR LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:49E18334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10150013/2024

CONTRATO Nº 129/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **36.181.473/0001-80,** preço global deste contrato é de **R$ 1.000 (um mil reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04. 122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20. 122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, ou a finalização do processo licitatório para a contratação de Aquisição de Material de Limpeza, o que ocorrer primeiro, conforme a disposição da Lei n° 14.133/21. .

Igreja Nova/AL, em 25 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

BIDDEN COMERCIAL
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:1A425734

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024-SECULT

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241030.030 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico musical da Cantora Rute Assunção para celebração do dia do Evangélico no dia 29 de novembro de 2024 com duração de **1h:30min (uma hora e trinta minutos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL:

CONTRATADO: A empresa RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO inscrita no CNPJ nº 31.262.726/0001-26, estabelecida na Rua Dulce Dantas Loureiro, 118, Poço, Maceió-AL, CEP. 57.025-262
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **041/2024.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 25 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:437236E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 109/2024, PROC. ADM. Nº. 1119.002/2024 -SECULT

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS,** visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de **Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 25 de novembro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:08FCF6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 078-2024

Processo: N° 20241030.030
Inexigibilidade nº 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO
CNPJ n° 31.262.726/0001-26
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
No valor acima está incluso custos com:

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos	R$ 2.100,00
Banda	R$ 8.000,00
Produtora	R$ 1.000,00
Técnico	R$ 700,00
Roadie	R$ 500,00
Fotografo	R$ 1.000,00
Alimentação	R$ 800,00
Hospedagem	R$ 1.200,00
Transporte	R$ 1.100,00
Escritório	R$ 3.500,00
Cachê da cantora	R$ 15.100,00

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr(a). **RUTE LÉA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO,**pela Contratada

Celebrado: em 25/11/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1AF150AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 S. M. DE EDUCAÇÃO

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240903.032 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de laboratório Móvel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada
CONTRATADO: INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.364.515/0001-01, estabelecida na Rua Quadra A-4, 23, Hélio Jatobá II, São Miguel dos Campos-AL, CEP.: 57.246-430.
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é 12 (doze) meses respeitando o artigo 106 da Lei de Licitações, contado da data de sua assinatura tendo validade após a divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. **I** da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 040/2024.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D477EB06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 MARIA JOSE DE MELO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Jacaré dos Homens - AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das culturas tradicionais e populares atuantes no Município de Jacaré dos Homens - AL
Deste modo, a Secretaria Municipal detorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Jacaré dos Homens –Al observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural Ao Município de Jacaré dos Homens – AL.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados das culturas tradicionais e populares, divididos entre:
Pessoa Fisicas;
Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ; e
Pessoas jurídicas de natureza ou finalidade cultural.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 54.293,22 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3390.31-Premiações, Culturais, Artísticas, Desportes outras.
Fonte do recurso: 1716

Prazo de inscrição
De 9:00 horas do dia 25 de novembro de 2024 até as 14 horas do dia 04 dezembro de 2024

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural residentes no Município de Jacaré dos Homens – A há pelo menos 02 (dois anos).
Agente Cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste **Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital.**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Premiação Cultural– etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural das deve encaminhar de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jacaré dos Homens- AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Pessoas que residem em áreas periféricas e/ ou povos e comunidades tradicionais

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivas e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.]
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras,
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão de seleção será instituída por portaria da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município De Jacaré dos Homens -AL será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios alagoano (Diário da AMA) e no Portal da Transparente da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL.
Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado ao por meio do Anexo VIII.
Os recursos deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem do primeiro dia útil posterior a publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios alagoanos (Diário da AMA)

REMANEJAMENTO DE VAGAS E REDISTRIBUIÇAO DE VALORES

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser retribuídos com vagas ocupadas em todas as categorias deste edital

8.ETAPA DE HABILITAÇAO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural da responsável pelo projeto cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de05 (cinco) dias após a publicação do resultado de seleção, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
cartas de reconhecimento de instituições conhecidas.
Certidão de regularidade fiscal do município de residência.
Certidão de regularidade do Estado de Alagoas.
Certidão de regularidade fiscal da união
Certidão de regularidade trabalhista
Comprovante de residência, por meio da apresentação de cotas relativas a residência ou declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGT
Se o agente cultural for **grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); e
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissãode Seleção que deve ser apresentado por meio presencial, na Secretaria de Cultura no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário Oficial dos Municípios Alagoanos (Diário da AMA) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens- AL
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DOTERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1, Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis No Portal da Transparênciada Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens – AL.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos(Diário da AMA)e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

• Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura. Situada a Rua Justino Saraiva 57 centro (defronte ao Parque Cícero Alcântara)
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal DE Cultura.

• Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

• Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I –Cronograma e Categoria
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural
Anexo V –Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

JAQUELINE MADEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria N 03/2024

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:9B03D0CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia para fornecimento de uma plataforma tecnológica hospedada em nuvem em um painel de indicadores do Previne Brasil com extração de dados diretamente do PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em tempo real.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contado com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h..

Jaramataia/AL, 25 de Novembro de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:D3A35252

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico. Data início: 25/11/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:11C4D862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09030031/2024. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.345.698/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: R$ 179.008,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0008.4007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/ 1.544.0000/ 1.540.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/ 1.544.0000/ 1.540.0000 BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5C2DFB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090040013/2024. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 061/2023, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª. Nayanna Silva Santos de Castro. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:66AE42FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09300026/2024. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 040/2023, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Severino Batista de Lima. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:938E42E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09300024/2024. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 043/2023, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª. Maria José de Oliveira. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:752C6C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. Prazo: do dia 26 de novembro de 2024 até às 23:59h do dia 28 de novembro de 2024. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C14C9E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – PE 018/2024.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – PE 018/2024.

PROCESSO Nº 02210001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material gráfico (comunicação visual) para atender as necessidades do município de Junqueiro/AL. Data da Homologação: 13/11/2024. Fornecedor Registrado: DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ 30.168.403/0001-05, valor registrado: R$ 156.363,76 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:06B4104E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

Espécie: **1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº 063/2023.** Licitação: **Adesão de ata 043/2023 do município de Novo Lino/AL.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo de

Quantitativo no percentual de 25% dos itens 1.2, 2.2 e 3.2, totalizando um acréscimo no valor de R$ **R$ 181.803,48 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a **7,54 (Sete virgula e cinquenta e quatro por centos)** do contrato original, cujo valor e ordem de R$ 2.411.186,80 (Dois milhões quatrocentos e onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) , passa para **R$ 2.592.990,28 (Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)** para os serviços **de Locação de Veiculos e transportes com motoristas, para utilização da secretaria municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL**, conforme autorizado pelo Chefe do Executivo, sob os fundamentos do **Art. 65, II, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (**CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58**. **Contratado MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **19.471.935/0001-84**. Data de Assinatura**: 02/09/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Fabio Cristiano da Silva Santos**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CED92231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 008.004.080724, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de ar-condicionado, para atender à necessidade do Município de Major Izidoro/AL, na forma estabelecida do Edital e Anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **11.319.557/0003-78 – DENTECK AR CONDICIONADOS LTDA**, com os lotes: 2 e 4 no Valor Total de R$ 1.755.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS); **57.064.498/0001-73 – F A COMERCIO LTDA**, com os lotes: 3 e 5 no Valor Total de R$ 1.939.750,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:824F5E86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1158 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**LUCINEIDE FELIX DA SILVA,**inscrita no CPF sob nº 740.XXX.XXX-72, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I**, no **Departamento de Proteção Social Básica,** símbolo**CC-5**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D1DA9194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **EMANUELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita** no CPF sob nº 150.XXX.XXX-00, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) Administrativo**, símbolo**CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5D226A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**CIBELLY CHRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO,**inscrita no CPF sob nº 068.XXX.XXX-60, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I**, no **Departamento de Turismo,** símbolo**CC-5**, da **Secretaria Municipal de Turismo**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:4940EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO RESULTADO FINAL DE MÉRITO DO PROJETO E HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL 07/2024- FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DE MÉRITO DO PROJETO E HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL 07/2024- FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, a relação de inscritos CLASSIFICADOS E SUPLENTES que se inscreveram durante o período dia 11 de novembro a 18 de 2024 para EDITAL 07/2024.

PROPONENTE	CATEGORIA	TOTAL	OBS.
FESTIVAL CULTURA			
SIMPLICIO E NASCIMENTO LTDA	FESTIVAL CULTURAL	**86,33**	CLASSIFICADO E HABILITADO
SOCIEDADE MUSICAL PROF. MANUEL ALVES DE FRANÇA	FESTIVAL CULTURAL	**50,67**	SUPLENTE
GRUPO PERCUSSIVO BAQUE ALAGOANO	FESTIVAL CULTURAL	**49,00**	SUPLENTE
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA-MEI	FESTIVAL CULTURAL	**42,67**	SUPLENTE
FESTIVAL DE MÚSICA			
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA-MEI (FOLHA MIUDA)	FESTIVAL DE MÚSICA	**60,00**	CLASSIFICADO E HABILITADO
SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES	FESTIVAL DE MÚSICA	**47,00**	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DE ALAGOAS	FESTIVAL DE MÚSICA	**44,67**	SUPLENTE
FESTIVAL FOLGUEDOS			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS MARECHAIS	FESTIVAL FOLGUEDOS	**61,00**	CLASSIFICADO E HABILITADO
FEIRA DE ARTESANATO E/OU GASTRONÔMICA			
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES REDENDEIRAS DE MARECHAL DEODORO	FEIRA DE ARTESANATO E/OU GASTRONÔMICA	**67,00**	CLASSIFICADO E HABILITADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:CE2F862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0610.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.549.909/0001-29.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Fanuel Sampaio Romão
FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:56D57AE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

MONTEIRÓPOLIS - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a contratação de empresa para aquisição e recarga de cilindros de oxigênio, destinados para distribuição para os PSF's e pontos de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis - AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e- mail: comprasmonteiropolis@gmail.com. informando nº do processo administrativo nº 11040006/2024.

Monteirópolis, 25/11/2024.

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:3E093D87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: DHEYVES ANDRÉ MARTINS GOMES 07141870466, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.583.135/00001-74.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SHOW E ANIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE ABERTURA DO NATAL: UM SONHO DE NATAL 2024, NO MUNICIPIO DE NOVO LINO, no dia 23 de novembro de 2024, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 30/2024 e processo adm. de nº 1000110100032024. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura. Firmado em 22 de novembro de 2024. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:59B93E2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processonº:20230123029AVFG
Processo Apensado nº: 20241029009AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº031/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 029/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:CONLIC'S COMERCIAL LTDA
CNPJ nº38.072.514/0001-25
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$353.910,00(Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e dez reais).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:84FA8AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processo nº:20230102770AVFG
Processo Apensado nº: 20241030008QHEJ
Objeto:Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº033/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 031/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:CONLIC'S COMERCIAL LTDA
CNPJ nº38.072.514/0001-25
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$51.460,00(Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E883DDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processo nº:202301002770AVFG
Processo Apensado nº: 20241030009KCLB
Objeto:Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº034/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 031/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ nº28.453.974/0001-40
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$78.670,00(Setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CDC94574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processonº:2023100900KCLB
Processo Apensado nº: 2024110512AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº35.1/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 041/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:PEREIRA & TIMOTEO FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº11.487.764/0001-70
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 25/11/2025
Valor Estimado:R$653.880,51(Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais, cinquenta e um centavos).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E051CF33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*** a ***SER FORNECIDO/EXECUTADO*** pela empresa **MARIO LUIZ PINHO EVENTOS** inscrita no **CNPJ nº. 07.653.177/0001-36** localizada na **RUA BONIFACIO VERONESE, 169, APT 111, JARDIM JAQUELINE, SÃO PAULO/SP,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 1029.0026/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade para alavancar o turismo da cidade, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor global de ***R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**.**

PUBLIQUE-SE;
Olho d'Água do Casado/AL, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:8D17BB90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O município de Olivença- AL, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito.

Objeto: Contratação de empresa especializada em criação de identidade visual.
Prazo para envio de propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 25 de novembro, de 2024.

AUGUSTO FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:E6FE272A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Passo de Camaragibe, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.
OBJETO: Aquisição de moveis planejados, para atender a demanda da **Secretaria de Educação** do Município de Passo de Camaragibe
Informações: A planilha para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir do dia 26/11/2024 das 08:00h às 12:00h, à Rua Alba Belo, s/n - Centro – Passo de Camaragibe e através do e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Passo de Camaragibe, 25 de novembro de 2024.

CAIQUE DOS SANTOS SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3993EF38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de Exame Ressonância Magnética para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.21.0001/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:6E7A680B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 72, inciso VIII da Lei Nº. 14.133/2021.e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3051/2024, referente ao contrato nº 001/2021 oriundo da Inexigibilidade nº 001/2021, tendo como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 4º Termo Aditivo, em favor da empresa **MAYA E OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob n° 16.943.954/0001-78, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 19 de novembro de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:F6A662D9

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 001/2021 da Inexigibilidade nº 001/2021, com a empresa MAYA E OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** representado pela CONTRATADA, para Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria advocatícia, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 001/2021 da Inexigibilidade nº 001/2021.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 240.000,00, (duzentos e quarenta mil reais) nos termos do Contrato nº 001/2021.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **MAYA E OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.943.954/0001-78.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:00DEA8A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**. Data:** 10 de Dezembro de 2024, às **10:00h**. **Local**: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:D4405B08

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 244/2024**
PROCESSO: 0909-0021/2024 - **PE – 26.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (28144217000194) com os lotes: 1 no valor total de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).

OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Radson Manoel Dantas da Silva, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:241A6C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 232, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do beneficiário: Patrícia dos Santos
Cargo: Diretora
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Congresso dos Municípios Alagoanos 2024, organizado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E0A81C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do beneficiário: Juliana Alves Fernandes Correio
Cargo: Controlador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Congresso dos Municípios Alagoanos 2024, organizado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:11502D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do beneficiário: Bruno da Silva Bandeira
Cargo: Controlador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Congresso dos Municípios Alagoanos 2024, organizado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:EE33CD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do beneficiário: Lucas Barbosa Firmo
Cargo: Controlador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Congresso dos Municípios Alagoanos 2024, organizado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:76EAFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08, 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CGMP

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 685 de 18 de outubro de 2018, com fundamento no art. 9, incisos III, IV, V e VI e tendo em vista o disposto no art. 144, inciso II da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, combinado com o artigo 22, inciso I, da Lei nº 826, de 28 de

dezembro de 2021, e considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 05/2024,

RESOLVE:

ADVERTIR, o servidor Marcelo da Silva, guarda municipal, lotado na secretaria municipal de administração, matrícula 20455, pelo descumprimento das condutas descritas no art. 4º, incisos VII (observar as normas legais, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito as suas funções) e XII (manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar e dignificar a imagem e a reputação do serviço público) da Lei nº 826, de 28 de dezembro de 2021, e art. 114, inciso III (observar as normas legais e regulamentares) e IX (manter conduta compatível com a moralidade) da Lei 166/98 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Pilar/AL.

Publique-se.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Pilar/AL
Portaria nº 22/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:853005B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-1 – Processo Administrativo nº 120240305007/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: ALMIR R DA SILVA LTDA (CNPJ nº 00.407.959/0001-46) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção – Valor Global – R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-2 – Processo Administrativo nº 120240305007/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ nº 36.157.134/0001-68) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção – Valor Global – R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-3 – Processo Administrativo nº 120240305007/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA (CNPJ nº 14.822.943/0001-04) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção – Valor Global – R$ 22.977,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-4 – Processo Administrativo nº 120240305007/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: V A LEITE CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 08.032.068/0001-64) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção – Valor Global – R$ 843.406,80 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DD6C8D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo automotivo – Data/Horário: 06 de dezembro de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:BCB6AB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e refrigerantes – Data/Horário: 10 de dezembro de 2024, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:7D428BF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 20/2024, Tipo Menor Preço por item
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
ABERTURA: Dia 10 de DEZEMBRO de 2024, às 10h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 25 de NOVEMBRO de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:D03B1C14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEX 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.22.0001/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 80/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA BANDA LIENE "A RAINHA", NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATADO: **360 HITS PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.318.894/0001-54, com endereço na Av Conselheiro João Moreira Filho, N° 1104, Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49.035-005 neste ato representada pelos Srs. IRAN FRANCISCO SANTOS REZENDE, portador do RG 55315954-9 SSP-SP e do CPF 779.305.175-00 e MAURICIO SANTOS, portador do RG 03408826-1 SSP-SE e do CPF 043.734.005-80.**
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **De assinatura do contrato até sua apresentação.**
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 22 de novembro 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:9831847B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 19/2024, Tipo Menor Preço por item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
ABERTURA: Dia 12 de DEZEMBRO de 2024, às 10h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de NOVEMBRO de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:FB5C8E48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência eletrônico nº 03/2024
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação da Casa
Graciliano Ramos no município de Quebrangulo/AL.
Tipo: Menor preço (por item).
Data e hora da sessão de disputa: 13/12/2024, às 10:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site
www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço
http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site:
www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 25 de novembro de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:2A22D35C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90070/2024. OBJETO: **Aquisição de Bobina Térmica de Papel.** Abertura: 02 de dezembro de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de novembro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:999F0DD4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08230045/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSUNTO:	CREDENCIAMENTO nº 001.2024.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR o CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos, para usuários do sus pertencentes ao município de rio largo/al, processo administrativo nº 08230045/2024, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE

PALMEIRA DOS INDIOS – HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.509.238/0001-26, no valor estimado de R$ 2.893.149,80 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, IV c/c 78, I e 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 25 de novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:989DEA33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Roteiro, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL.
Informações: A planilha para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir do dia 26/11/2024 das 08:00h às 12:00h, à Rua João Pedro, nº 551 - Centro – Roteiro e através do e-mail:dispensas.roteiro@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Roteiro,25de novembro de 2024.

JANNILDA OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Setor de Cotação

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:4C8D30F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 09030020/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de material, embalagens e embrulhos em geral, para ser utilizado na realização de oficinas e atividades com os beneficiários da atenção básica, **SEGUNDA CHAMADA**,conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 29/11/2024 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 25 de novembro de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:F26219B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO dos Microempreendedores Individuais:
3º Roberto Allef Gomes Virginio, CNPJ nº 49.069.710/0001-67;
4º Everaldo Benvindo dos Santos Junior, CNPJ nº 58.001.102/0001-01;
5º Davi Silva Barros, CNPJ nº 47.037.956/0001-21 e
6º Thomas Antônio Nascimento Vieira, CNPJ nº 47.540.540/0001-21

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D5FA8D3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Para conhecimento dos interessados, no que se refere ao Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos, informa-se que a sessão do mencionado Pregão Eletrônico será retomada às 10:00 do dia 27/11/2024 (quarta-feira) para dar continuidade aos trabalhos do certame.

Santana do Mundaú/AL, 25 de novembro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6CFC081E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 41/2024 - MARIA SALETE DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 41/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL a Sra. MARIA SALETE DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 4-C, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.040324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL **Maria Salete dos Santos,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 15/08/1963, filha de Amaro Torquato dos Santos e Luzinete Soares dos Santos, solteira, auxiliar de serviços gerais, matrícula 893, CPF 375.950.404-34, RG 1401874 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.50683.39.4, enquadrado no PCCS: 0019 AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT, residente e domiciliado na Av. Elísio Maia, nº 636, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 4-Cº, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 26 de setembro de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:6FBDEB32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos de cotações, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** No prazo de 03 (três) dias úteis. Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:11C3326D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **de São Sebastião/AL**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de São Sebastião/AL
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São Sebastião/AL

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 05 (cinco) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), que serão distribuídos a partir da habilitação de aprovação de 5 (cinco) projetos que se adequem as normas no referido edital,**

estes projetos após habilitados e aprovados suas seleções, receberão cada projeto um valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: na função programática 14.1414.13.392.0005.2048 – (FOMENTO AS AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL) e (3390.31.00) – PREMIÇÃO CULT, ARTISTI, CIENTIFICA, DEPOST E OUTRAS; 3390.36.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e 3390.39.00 (Outros serviços terceiros - Pessoas Jurídica).
Sobre o valor total repassado pelo ALAGOAS – SÃO SEBASTIÃO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 09 horas do dia 25/11/2024 até às 12 horas do dia 20/12/2024, presencial.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de São Sebastião - Alagoashá pelo menos 02 (dois) ano no município.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante 25 de novembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, presencialmente, com preenchimento dos formulários disponibilizados no site da prefeitura de São Sebastião - https://saosebastiao.al.gov.br/

O agente cultural deverá entregar por meio de **FORMAFÍSICA**na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto – Anexo II);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, assim como todos os anexos e ficha de inscrição em formato (PDF e/ou Word).
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
pessoas indígenas – 10%;
pessoas com deficiência 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/ Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura Municipal de São Sebastião - Alagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até**31 de agosto de 2025**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão de Seleção será composta por (03) três membros com notória experiência na área cultural, serão selecionados através de edital de chamamento público, assim como o cadastro de habilitados de parecerista que será o apoio técnico para emitir pareceres que subsidiem decisões de seleção.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos deste edital.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição no Anexo III do referente edital de fomento.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após

análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da prefeitura municipal de São Sebastião – Alagoas.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de um recurso formal Anexo VI encaminhado através de e-mail: saosebastiaoalpnab@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficia da prefeitura municipal de São Sebastião.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso algum projeto não seja/esteja habilitado e não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados e/ou serão analisados os próximos projetos em suplência respeitando os ditames do edital, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, e/ou serão chamados às suplências mediante processo de habilitação e pontuação.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar/entregar no prazo até 10 (dez) dias a contar após a publicação do resultado final de seleção no edital, por meio **de entrega física na sede da Secretaria de Cultural e Turismo na sala técnica das 08h da manhã até as 12h** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio físico e/ou por e-mail eletrônico: saosebastiaoalpnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no**Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da prefeitura municipal de São Sebastião - AL**
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL – Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! No momento da assinatura do Termo de Execução Cultural, o beneficiário deve garantir que a conta bancária seja ela pré-existente ou nova esteja com saldo zerado. A referida conta deve ser utilizada exclusivamente para a execução do projeto, sendo proibida a inclusão ou movimentação de valores.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Estado de Alagoas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião - AL
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECULT
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 de setembro de 2005a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://saosebastiao.al.gov.br/ O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da prefeitura municipale nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsaosebastiaoalpnab@gmail.com

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **09 meses** após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I e II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
Anexo III - Critério de Seleção
Anexo IV – Declaração PCD
Anexo V – Declaração de representação de grupo e/ou coletivo
Anexo VI – Formulário de interposição de recurso
Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo IX – Declaração de povos tradicionais, LGTQIAPN+, 60, Gênero
Anexo X – Declaração étnico-racial
O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	25/11/2024 a 20/12/2024
Período de análise do mérito	20/12/2024 a 06/01/2025
Resultado preliminar da análise do mérito	08/01/2025
Período de interposição de recursos à análise do mérito	08/01/2025 a 13/01/2025
Período de análise dos recursos à análise do mérito	13/01/2025 a 16/01/2025
Resultado final da análise de mérito	16/01/2025
Período de habilitação	16/01/2025 a 29/01/2025
Período de análise da habilitação	29/01/2025 a 04/02/2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	05/02/2025
Período de interposição de recursos	05/02/2025 a 07/02/2025
Período de análise dos recursos à habilitação	07/02/2025 a 12/02/2025
Resultado da análise dos recursos à habilitação	12/02/2025
Homologação do Resultado Final Definitivo	13/02/2025
Assinatura de Termo de Execução Cultural	17/02/2025 a 19/02/2025
Período de Pagamento	20/02/2025 a 28/02/2025

Disposições finais

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Atenção! Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.secult.al.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e nas mídias sociais oficiais.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DFA8C5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de São Sebastião/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO – ALAGOAS.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do São Sebastião/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao São Sebastião/AL.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 60 agentes culturais – fazedores de culturas, pessoas que contribuem a partir dos processos culturais, econômicos, sociais e artísticos do município com trabalhos voltados, especificamente na área cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: na função programática 14.1414.13.392.0005.2048 – (FOMENTO AS AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL) e (3390.31.00) – PREMIÇÃO CULT, ARTISTI, CIENTIFICA, DEPOST E OUTRAS; 3390.36.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e 3390.39.00 (Outros serviços terceiros - Pessoas Jurídica).

Sobre o valor total repassado pelo ALAGOAS – SÃO SEBASTIÃO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 25/11/2024 até às 12 horas do dia 20/12/2024, presencial.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO – AL, há pelo menos 2 (dois) ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros que desenvolva sua atividade cultural há pelo menos 02 (dois) anos neste município.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante 25 de novembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, presencialmente, com preenchimento dos formulários disponibilizados no site da prefeitura de São Sebastião - https://saosebastiao.al.gov.br/

O agente cultural deverá entregar por meio de FORMAFÍSICAna sede da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em São Sebastião/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da

internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25%
pessoas indígenas – 10%
pessoas com deficiência 5%
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR 3 (Três) PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Sebastião – AL e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do e no site oficial do Site da Prefeitura Municipal de São Sebastião : https://saosebastiao.al.gov.br/
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: saosebastiaoalpnab@gmail.com no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura de São Sebastião - https://saosebastiao.al.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso o número de habilitados não chegue a quantidade de vagas disponíveis e não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos passaram a ser chamados os suplentes por ordem de colocação crescente:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão de Seleção será composta por (03) três membros com notória experiência na área cultural, serão selecionados através de edital de chamamento público, assim como o cadastro de habilitados de parecerista que será o apoio técnico para emitir pareceres que subsidiem decisões de seleção.

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável por ser habilitado deverá encaminhar no prazo de10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: saosebastiaoalpnab@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão técnica de seleção que deve ser apresentado por meio do e-mail: saosebastiaoalpnab@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial: https://saosebastiao.al.gov.br/ Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de São Sebastião - https://saosebastiao.al.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no[INFORMAR ONDE SERÃO PUBLICADAS AS INFORMAÇÕES]e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsaosebastiaoalpnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até xx dias [INDICAR PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL] após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I(A) - Formulário de Inscrição
Anexo I(B) – Trajetória Cultural
Anexo III - Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo IV – Autodeclaração de povos tradicionais
Anexo V – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9E00DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE PARECERISTAS EDITAL Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noEstado de Alagoas.
Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste edital é o credenciamento de Profissionais, exclusivamente jurídicas de natureza culturais enquadradas como Pessoa Física – PF residentes da cidade de São Sebastião - Alagoas, para compor o **Banco de Pareceristas**, para a atividade de emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais e premiação de fazedores de cultura inscritos nos editais realizados pela SECULT/ São Sebastião - AL no âmbito da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), desde que atendidos os requisitos aqui descritos.
A contratação e remuneração dos Pareceristas será realizada e consta sobre a utilização dos 5% (cinco porcento) registrada durante a elaboração do PAAR – Plano Anula de Aplicação dos Recursos formalizar Termo de Colaboração e execução do valor na contratação de parecerista, N° do Plano de Ação: 30882120230005-019728 em conformidade com o Plano de Trabalho nele previsto. Tratando-se de um credenciamento, não há caráter competitivo ou classificatório no credenciamento dos interessados.
Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à SECULT/AL.
A função de Parecerista Técnico de Propostas Culturais e premiação de fazedores de cultura consiste em examinar o conteúdo do cadastro das propostas culturais inscritas e de seus anexos complementares de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais.
Atenção! O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade da Administração Pública.
As inscrições neste edital acontecerão para a realização de análise e emissão de pareceres técnicos nas seguintes áreas:
Audiovisual
Artes Visuais
Artesanato
Artes Cênicas
Cultura Nerd
Culturas Afro-Brasileiras

Culturas Populares
Culturas de Povos e Comunidades Tradicionais
Design
Produção Cultural
Gastronomia
LGBTQIAPN+
Literatura
Patrimônio cultural
Moda
Música
Cultura de áreas periféricas
Equipamentos Culturais

Prazo de inscrição
De 09 horas do dia 26/11/2024 até 16 horas do dia 06/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital de Credenciamento **APENAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - MEI (Microempreendedor Individual),** residentes no município de São Sebastião - AL, que preencham os requisitos previstos:
Pessoa Física e Jurídica (MEI), a qual deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros tanto para representação, quanto para fins de comprovação de sua atuação nas áreas artístico-culturais.
Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal e débitos trabalhistas, devendo a regularidade ser comprovada em razão do município de residência ou sede do profissional;
Comprovar atuação profissional na área em que pretende realizar os trabalhos de avaliação;
Somente o candidato inscrito poderá realizar a prestação de serviço de emissão de pareceres sobre os projetos, não sendo permitida a designação a terceiros;
Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato e ficam sob as suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

Atenção! O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.4.
Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Ficará impedido de participar de processo de julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:
Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento;
Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto, seja integrantes de equipe/ficha técnica, participantes (ainda que posteriormente ao processo de seleção) ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando- se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento;
Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento;
Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

Atenção! Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o parecerista que descumpra uma ou mais condições citadas no item 2.4, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste edital será descontinuada.

INSCRIÇÕES
As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante o período de 26 de novembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024, por meio: sãosebastiaoalpnab@gmail.com
Atenção! Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado.
O proponente deve encaminhar por meio de e-mail acima informado;
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Termo de Compromisso;
Comprovações acadêmicas;
Comprovações de experiência profissional.
Além dos documentos acima, o proponente deverá entregar as seguintes documentações:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
Certificado de Microempreendedor individual (com expedição com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de inscrição);
Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
Certidões negativas de débitos estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
Certidões negativas de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação elencada, a proposta será inabilitada, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 6.4, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

ÁREAS CULTURAIS

O proponente deverá selecionar as áreas culturais para as quais deseja se eleger parecerista.
O proponente poderá selecionar quantas áreas culturais desejar.
A documentação obrigatória do item 6 deverá comprovar experiência nas áreas selecionadas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
O proponente deverá anexar documentos comprobatórios respectivamente a cada item mencionado, devendo ser observadas as seguintes orientações:
Formação
Deverá ser preenchido um item do formulário para cada formação anexando a comprovação no anexo correspondente.
Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem titulação ou formação acadêmica.
Serão admitidos os seguintes documentos para comprovação de formação:
Diploma ou Certificado de formação;
Histórico do período completo do processo formativo, com conclusão formalizada;
Declaração assinada por representante oficial da instituição responsável pelo processo de formação indicando grau de titulação obtido e quantidade de horas/aula.

Experiência Profissional
Deverá ser apresentado o currículo com informações das atividades realizadas, contendo data e documentos comprobatórios, sendo aceitos como comprovação: críticas, matérias publicadas que mencionem o candidato e suas atividades, prêmios recebidos e similares.
Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura: anexar pelo menos 1 (uma) comprovação.
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas: anexar pelo menos 1(uma) comprovação.
Experiência nas áreas e segmentos para os quais se elegeu: Deverão ser incluídas as atividades realizadas correspondente a cada área, anexando pelo menos 1 documento comprobatória para cada item inserido.

Atenção! Os arquivos anexados deverão estar nomeados com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).
Atenção! O candidato deve comprovar conhecimento do setor cultural e atuação profissional há no mínimo 02 (dois) anos nas áreas e segmentos artístico-culturais para os quais se elegeu.
Atenção! Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica cuja data de realização não possa ser comprovada.
Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades desejar, em mais de uma forma de credenciamento, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas.
As comprovações de formação e experiência deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.
Será desconsiderado da análise arquivos anexos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.
É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a Secretaria de Cultura e Turismo, AL isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados deste edital.
Os nomes dos integrantes das Bancas Examinadoras de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico no site oficial da prefeitura de São Sebastião saosebastiaoalpnab@gmail.com somente após a conclusão do processo seletivo deste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas
Será criada uma comissão de seleção composta por, 03 (cinco) membros da Secretaria de Cultura e Turismo, que avaliará as candidaturas.
Os servidores da Secretaria da Cultura e Turismo de São Sebastião - AL escolhidos para compor a Comissão de Seleção.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas
À Comissão de Seleção compete:
Avaliar as informações especificadas nas candidaturas;
Pontuar a documentação apresentada considerando a tabela de critérios prevista abaixo;
Determinar o somatório de pontos obtidos pelos candidatos nas áreas pleiteadas e apresentar lista de classificação, para fins de observância da ordem de convocação dos habilitados.
A avaliação observará os seguintes critérios:

FORMAÇÃO	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS**
Formação	Até 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado	3,5
		Mestrado	2,5
		Especialização	1,5
		Nível Superior	1,5
		Nível Técnico	1,0
Pontuação máxima dos critérios de formação:			**10,0**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO**
Experiência profissional no setor cultural	Até 06 comprovações	02 ponto por comprovação	12,0
Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura.	Até 06 comprovações	03 ponto por comprovação	18,0
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Até 02 comprovações	02 ponto por comprovação	4,0
Experiência nas áreas e segmentos para os quais se elegeu	Até 03 comprovações por área/segmento, devendo ser presentada pelo menos 01 comprovação em cada área.	02 ponto por comprovação	6,0
Pontuação máxima dos critérios de experiência profissional:			40,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50,0**

Atenção! Para ser considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, sendo desclassificado o candidato com pontuação inferior a 20 (vinte) pontos.
As comprovações mencionadas na tabela de critérios acima deverão ser apresentadas conforme orientações para o preenchimento da ficha de inscrição e seus respectivos anexos previstos.
Para o critério de experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, **não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de Pareceristas**.
Para o critério de experiência profissional (experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas), **não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos culturais**.

O Credenciamento dos Pareceristas será publicado em Diário Oficial, com a relação de todos os habilitados, no prazo previsto no calendário. Assim, serão considerados habilitados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima.

Dos recursos

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL.

Contra a decisão da análise do mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados através do e-mail saosebastiaoalpnab@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS PARA PARECER

Caberá a SECULT – São Sebastião - AL determinar a quantidade de Pareceristas Técnicos a ser contratada por edital, tendo como referência a quantidade de projetos a serem avaliados, desde que no PAAR fica solicitado a quantidade de 3 (três) membros.

A convocação dos credenciados no Banco de Pareceristas para contratação será realizada mediante demanda de avaliação de Projetos Culturais Inscritos nos Editais da PNAB/2024.

Os Pareceristas Técnicos credenciados convocados para a emissão de pareceres deverão assinar o Termo de Compromisso anexo a este edital e apresentar via e-mail saosebastiaoalpnab@gmail.com a documentação requerida para a contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do aviso de recebimento da convocação pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Não poderão ser contratados os candidatos que no momento da convocação incorrerem nas vedações previstas no presente edital.

Havendo indisponibilidade para a realização dos pareceres quando da convocação, deve o Parecerista Técnico se manifestar formalmente à Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL, no prazo de até 03 dias do seu recebimento. Não o fazendo, estará o parecerista automaticamente descredenciado do Banco de Pareceristas.

O Termo de Compromisso será assinado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para o contratado e uma via para a Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL

DA REMUNERAÇÃO

Os integrantes do Banco de Pareceristas farão jus à remuneração em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.

Os pareceristas, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração:

a) Piso mínimo de R$3.300,00 (três mil reais);

excedente, não excedendo ao limite de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais);

b) O pagamento será realizado em conta corrente do parecerista deverá ser de sua titularidade, não sendo aceitas contas digitais;

c) O(a) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as exigências estabelecidas em contrato, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

15.1.2. A Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião efetuará o pagamento pelo serviço prestado nos projetos analisados pela comissão somente após a divulgação do resultado final e homologação do certame.

Será publicada tabela com previsão de valores e encargos referentes à remuneração.

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS CONVOCADOS

São competências dos pareceristas convocados:

Analisar individualmente todo o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL

Participar, quando solicitado, das reuniões em ambiente virtual para orientações sobre metodologias ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os projetos;

Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos projetos avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;

Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;

Assessorar a Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL em assuntos correlatos, quando solicitado for;

Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação.

Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados.

São obrigações do parecerista técnico:

a) Participar de ações de capacitação para a emissão de Pareceres promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL

b) Ter conhecimento da legislação em vigor referente ao Fomento Direto e ao Fomento indireto de Alagoas.

c) Manter sigilo sobre os projetos e conteúdos por ele analisados.

d) Observar todos os dispositivos do Termo de Compromisso.

DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	26/11/2024 a 06/12/2024
Período de análise do mérito	09/12/2024 a 11/12/2024
Resultado preliminar da análise do mérito	11/12/2024
Período de interposição de recursos à análise do mérito	11/12/2024 a 13/12/2024
Período de análise dos recursos à análise do mérito	16/12/2024 a 20/12/2024
Resultado final da análise de mérito	20/12/2024
Assinatura de Termo de Compromisso	23/12/2024 a 30/12/2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial https://saosebastiao.al.gov.br/ O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para

tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficial do Estado de Alagoas, no site https://saosebastiao.al.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsaosebastiaoalpnab@gmail.com comou através dos canais de atendimento informados no site da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final.

O credenciamento de Pareceristas Técnicos através deste Chamamento não obriga a sua contratação.

A Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião – AL se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor o Banco de Pareceristas Técnicos, na ocorrência dos seguintes casos:
Quando não houver inscrições suficientes;
Quando não houver número suficiente de candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.3;
Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver outros classificados para a respectiva área.

Anexos do Edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II – Formulário de interposição de recurso;
Anexo III - Termo de Compromisso.
São Sebastião – AL, 25 de novembro de 2024.

RUBENS ROMÃO
Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião - AL

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EC4B0857

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, firmada em 10/06/2024, com a empresa Andrasa Comércio Varejista de Água e Gás Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.317.790/0001-12.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor inicial dos itens 01 dos lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 10/2024.
Fundamentação Legal: Artigos 138 e 140, do Decreto Municipal nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024 e artigos 25 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Órgão Gerenciador: Jeane Oliveira Moura Silva
Fornecedor: Henrique Fonseca Andrade

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7D8AB9CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao contrato nº PE 06-06/2021, com a empresa Igor Rafael Barbosa do Amaral, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.308/0001-50.
Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato nº PE 06-06/2021, firmado entre as partes em 31/05/2021.
Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: Igor Rafael Barbosa do Amaral

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E3F68DB0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 10090011/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024
Objeto: Aquisição de material médico para ser utilizado durante cirurgia em paciente do SUS.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no artigo 95, *§ 2º*, da Lei Federal 14.133/2021.
Empresa: Comac Comércio Material Cirúrgicos Ltda, inscrito no CNP/MF sob o nº 01.313.995/0001-03.
Valor: R$ 2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Senador Rui Palmeira –AL, 10 de outubro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:48040591

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, firmada em 10/06/2024, com a empresa Andrasa Comércio Varejista de Água e Gás Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.317.790/0001-12.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor inicial dos itens 01 dos lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 10/2024.
Fundamentação Legal: Artigos 138 e 140, do Decreto Municipal nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024 e artigos 25 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Órgão Gerenciador: Jeane Oliveira Moura Silva
Fornecedor: Henrique Fonseca Andrade

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FE0E34D3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 09010001/2024
Dispensa de Licitação nº 014/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) kits de materiais para Educação Inclusiva, destinado a suprir as necessidades das Escolas da Educação Infantil.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Empresa: Pronai Comércio de Livros Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.748.147/0001-18.
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Senador Rui Palmeira –AL, 04 de novembro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1ADC9472

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 10030016/2024
Dispensa de Licitação nº: 010/2024
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual, com ênfase na realização de documentários, incluindo captação de imagens, uso de drones, edição de vídeos e fotografias, além de cobertura de inauguração de obras públicas.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Thomas Michael Resende de Oliveira, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.329.086/0001-21.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Vigência: Até o dia 31 (trinta e um) de dezembro.
Valor Estimado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Data: 12 de novembro de 2024.
Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva
Contratada: Thomas Michael Resende de Oliveira

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:29D74F21

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, firmada em 10/06/2024, com a empresa Andrasa Comércio Varejista de Água e Gás Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.317.790/0001-12.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor inicial dos itens 01 e 04 dos lotes 01 e 02 a Ata de Registro de Preços nº 10/2024.
Fundamentação Legal: Artigos 138 e 140, do Decreto Municipal nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024 e artigos 25 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Órgão Gerenciador: Jeane Oliveira Moura Silva
Fornecedor: Henrique Fonseca Andrade

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:021FA4D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 08020022/2024
Dispensa de Licitação nº: 009/2024
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (tintas para impressão), destinado a suprir as necessidades das secretarias e órgãos públicos do município.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Arcomar Arapiraca Com. de Máquinas e Representações Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.469.694/0001-79.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R$ 55.070,00 (cinquenta e cinco mil e setenta centavos).
Data: 12 de novembro de 2024.
Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva
Contratada: Geildo Araújo da Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A9743BA2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 08120016/2024
Dispensa de Licitação nº: 007/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e produtos correlatos, destinados a suprir às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Valmed Rodutos E Equipamentos Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 016/2024 (fornecimento de medicamentos e Pregão Eletrônico nº 017/2024 (fornecimento de material ambulatorial, correlatos e insumos), o que ocorrer primeiro.
Valor Estimado: R$ 97.894,00 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro centavos).
Data: 09 de outubro de 2024.
Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva
Contratada: Vaudileide Pereira Santos

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B6C90B30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06210016/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº:15/2023
Objeto: Prestação de serviços de buffer e coffet break, especificados no lote 01 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 15/2023.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Ana Lúcia Silva Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº 23.766.078/0001-17.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93
Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2024.
Valor Estimado: R$ 142.816,10 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratada: Ana Lúcia Silva Pereira

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:71EDEA8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 103/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA 54.440.174 JADSON HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS;
CNPJ Nº 54.440.174/0001-02;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda madson melo para a festa do Servidor Público de Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de novembro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 5.500,00;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Data de assinatura do contrato: 11/11/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JADSON HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:461E3854

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 104/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO (NOME FANTASIA: BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS);
CNPJ Nº 26.908.649/0001-07;
OBJETO: OBRIGA-SE A CONTRATADA POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO, REALIZAR APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR BORBA DE PAULA E BANDA PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO DE TAQUARANA/AL A SE REALIZAR NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024, DE CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA E REGRAS EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO;
VALOR: R$ 21.000,00;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Data de assinatura do contrato: 11/11/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:30A9C0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREV N.º 023/2024

Ato/Portaria IPREV nº 023/2024

Taquarana / AL, em 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 726/2021, em favor do(a) servidor(a) JANETE LOURENCO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 726/2021** a(o) servidor(a) **JANETE LOURENCO DOS SANTOS**, portador
(a) do RG 1253913, SSP/AL, CPF 924.294.404-15, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe **ESPECIALIZAÇÃO**, Nível **ÚNICO**, referência **40H**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 319**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 726, de 29 de Dezembro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana,** registrado sob o número **08190006/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2517B8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREV N.º 022/2024

Ato/Portaria IPREV nº 022/2024

Taquarana / AL, em 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 726/2021, em favor do(a) servidor(a) RAFAEL CORREIA DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 726/2021** a(o) servidor(a) **RAFAEL CORREIA DA ROCHA**, portador(a) do RG 746709, SSP/AL, CPF 384.543.864-91, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe **ESPECIALIZAÇÃO**, Nível **ÚNICO**, referência **40H**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 431**, lotado(a) no
(a) **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 726, de 29 de Dezembro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana,** registrado sob o número **07220002/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9E8D15F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ: 12842829000110, localizada na R. Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro, Teotônio Vilela – AL torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável – SEMARHDS, a Autorização Ambiental para construção de uma Quadra Poliesportiva com vestiário, na Rua do Futuro, Localizada no bairro Sebastião Vilela, Município de Teotônio Vilela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A745841D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

OBJETO: Contratação do artista/banda "NATANZINHO LIMA", representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da festa da Emancipação Política no Município de Teotônio Vilela/AL, no dia 05 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa **OK**

PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 36.623.504/0001-05.
Teotônio Vilela, 25 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:97EAAF56

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ: 12842829000110, localizada na R. Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro, Teotônio Vilela – AL torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável – SEMARHDS, a Autorização Ambiental para Pavimentação, em diversas vias diversas ruas do Município de Teotônio Vilela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:50F7176F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.582.712/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 31.375,00 (Trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E4FC841F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DC NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.808.086/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 198.539,00 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e trinta e nove reais).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:10804056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 296-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - GERALDINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 296/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **GERALDINA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** inscrita no CPF: sob o nº 043.462.344-02, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 26 de setembro de 2024, com término em 26 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:9182F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 300-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA LUCIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 300/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-01.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 26 de setembro de 2024, com término em 25 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4252F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 301-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZABETE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 301/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZABETE DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-04.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 21 de setembro de 2024, com término em 20 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A25682A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 294-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSEFA APARECIDA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 294/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA APARECIDA DO NASCIMENTO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-00.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de agosto de 2024, com término em 16 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D4DC98D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 295-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSEFA APARECIDA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 295/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA APARECIDA DO NASCIMENTO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº ***.**.**-00.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 03 de outubro de 2024, com término em 18 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:57F6CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 299-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARY JUCILEY CAVALCANTE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 299/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARY JUCILEY CAVALCANTE DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-34.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 30 de setembro de 2024, com término em 29 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:3D42F812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 293-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROSILENE DOS SANTOS MENDES

PORTARIA Nº 293/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSILENE DOS SANTOS MENDES**, efetivada no cargo de **PROFESSORA** inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-59.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 23 de setembro de 2024, com término em 22 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4E5A9441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 262-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROSILENE DOS SANTOS MENDES

PORTARIA Nº 262/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSILENE DOSS ANTOS MENDES**, efetivada no cargo de **PEOFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-59.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 24 de maio de 2024, com término em 23 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B4C90243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 292-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 292/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCAIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-49.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 04 de outubro de 2024, com término em 01 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:41B9DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 303-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - GABRIEL DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 303/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **GABRIEL DA SILVA LIMA**, efetivado no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito no CPF: sob o nº ***.***.***-90.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 28 de setembro de 2024, com término em 27 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:01F9E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 305-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROZILEIDE NOBERTO

PORTARIA Nº 305/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROZILEIDE NOBERTO**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-68.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPOIRÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 23 de agosto de 2024, com término em 21 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:AA33051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 304-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ROZILEIDE NOBERTO

PORTARIA Nº 304/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROZILEIDE NOBERTO**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-68.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 15 de junho de 2024, com término em 15 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2D3E5E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 291-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 291/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-49.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de outubro de 2024, com término em 04 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0C89E406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 306-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - CLAUDIANA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 306/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-46.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 28 de abril de 2024, com término em 26 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:89066AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 286-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - CLAUDIANA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 286/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-46.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de agosto de 2024, com término em 26 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 24 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A191D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 302-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 302/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA**, efetivado no cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, inscrito no CPF: sob o nº ***.***.***-34.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de setembro de 2024, com término em 03 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:13033D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 223-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 223/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA**, efetivado no cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, inscrito no CPF: sob o nº ***.***.***-34.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 02 de abril de 2024, com término em 02 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:9BEC9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 224-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 224/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA**, efetivado no cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, inscrito no CPF: sob o nº ***.***.***-34.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de agosto de 2024, com término em 02 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0B140713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 279-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE DA SILVA

PORTARIA Nº 279/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº ***.***.***-80.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de setembro de 2024, com término em 08 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 24 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:86D2379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 112/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	DENTES PARA CONCHA TRASEIRA com porcas e parafuso para uso retro JCB. Jogo com 5 dentes.	Unidade	50		
	DENTES PARA ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA 120K.	Unidade	200		
	DISCO DE GRADE de 28 x 7,5mm de espessura.	Unidade	200		
	LÂMINA DE PROTEÇÃO da concha dianteira da retroescavadeira JCB com porcas e parafusos.				
	LÂMINA RETA PARA PATROLA/MOTONIVELADORA 3/4 com 13 furos, dureza de no mínimo 270 HB.	Unidade	100		
	LÂMINA RETA PARA PATROLA/MOTONIVELADORA 5/8 com 13 furos, dureza de no mínimo 270 HB.	Unidade	100		
	MANCAL para grade blindado.	Unidade	100		
	PARAFUSO PARA LÂMINA DA PATROL 3/4x2' porca dureza 12.9HB.	Unidade	100		
	PARAFUSO PARA LÂMINA DA PATROL 5/8x2' porca dureza 12.9HB.	Unidade	100		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 21 de novembro de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D13A94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 008/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, torna público para conhecimento de todos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica nº 008/2024 em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, e que no período das 08h do dia 27/11/2024 até às 23h59min do dia 03/12/2024, ficando aberto o prazo de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, através do sítio www.bnc.org.br , BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.
FORMA DE ENVIO
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica
integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no https://bnc.org.br/
PERÍODO DE LANCES
Dia 04/12/2024 das 8h às 14h
INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES NO E-MAIL:
agente3pmtv@gmail.com
Teotônio Vilela/AL, 25 de novembro de 2024

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 231/2024

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D99A7ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **LEÃO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 35.700.403/0001-28 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 4.772,00 (Quatro mil setecentos e setenta e dois reais).** Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 08 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de novembro de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EDA64E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **HIDROSAF MEDICOES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.328.779/0001-03 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 253.875,00 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).** Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 08 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de novembro de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:770B5BF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 10/2024 DE 25 DE NOVEMBRODE 2024.

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO
RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – MESTRE OSÓRIO

Retificado em 22/11/2024
O Município de Viçosa/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, vem no uso das suas atribuições, tornar público que houve retificação e alteração do Edital Chamamento Público nº 01/2024 – Mestre Osório, Lei nº 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, bem como o Decreto Federal nº 11.453/2023. Obedecendo as disposições, disponíveis na integra no sítio eletrônico da Prefeitura, através do link: https://auxiliocultura.vicosa.al.gov.br/publicacoes.html .

Viçosa/AL, 22 de Novembro de 2024.

CRISTIANO LEMOS BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2B5D7B34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 519/2022 de 14 de outubro de 2022 e no Decreto nº 47 de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para gestores escolares.
Art. 2º A Comissão Escolar de Organização e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sendo:
Secretaria Municipal de Educação;

Gilmar de Araújo Silva – CPF: 958.738.214-53
Kelle Cristine da Silva Cavalcante – CPF: 041.590.014-08
Zuleide Fernando de Farias – CPF: 020.495.184-47
Elisângela Silva Barbosa – CPF: 032.558.054-57
Nadieje Maria Soares da Silva – CPF: 038.279.994-13

Secretaria Municipal de Administração;

Vitor Simplício Barbosa – CPF: 105.531.544-60

Conselho Municipal de Educação;

Edvânia Farias de Souza Meneses – CPF: 958.652.174-53

Art. 3.º Compete a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para gestores escolares:
I - Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo;
II - Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;
III - Dar ampla divulgação ao Processo Seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;
IV - Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do Processo Seletivo;
V – Encaminhar o resultado final do Processo Seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;
VI - Expedir orientações que julgar convenientes à execução do Processo Seletivo, e demais normas pertinentes;
VII - Processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
VIII - Avaliar as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
IX – Não antecipar os resultados do Processo Seletivo;
X – Avaliar as provas escritas do Processo Seletivo;
XI- Realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;
XII- Realizar as entrevistas individuais dirigidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 12 de novembro de 2024

ANDRÉA MADEIRO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED N° 08 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DEFINE ESCOLAS QUE ENQUADRAM DIRETOR-GERAL E DIRETOR ADJUNTO EM ESCOLAS ISOLADAS E CONJUNTAS.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Definir quais as escolas enquadram Diretor-Geral, Diretor Geral e Diretor Adjunto em escolas isoladas e conjuntas, conforme o § 3º do Art. 42 da Lei Municipal n° 360/2013 de 28 de novembro de 2013. Seguem escolas relacionadas abaixo:

ESCOLAS ISOLADAS		
01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEN CEL. JOSÉ BARROS PAES	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
02	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANA CAROLINA DE QUEIROZ	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
03	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ THEISEN	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
04	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO RAMOS FRANCISCO	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
05	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO JOVINO DA SILVA	01 Diretor Geral
06	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA HILDA MATEUS OLIVEIRA	01 Diretor Geral
07	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ APRÍGIO DA SILVA	01 Diretor Geral
08	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO FRANCISCO DA SILVA	01Diretor Geral
09	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO NUNES SOBRINHO	01 Diretor Geral
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLENE SIMPLÍCIO DOS SANTOS	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
11	CRECHE EMÍLIA MOREIRA DOS SANTOS	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
12	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALONSO DE ABREU PEREIRA FILHO	01 Diretor Geral
13	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DELMIRO SOARES DA SILVA	01 Diretor Geral
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO PAULINO DA SILVA	01 Diretor Geral
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLAVO BILAC	01 Diretor Geral
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL NERES DOS SANTOS FILHO	01 Diretor Geral
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ PEREIRA MENDES	01 Diretor Geral
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL VIEIRA DA SILVA	01 Diretor Geral
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ODILON FRANCISCO LIMA	01 Diretor Geral
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VER. ANTÔNIO VENTURA DE OLIVEIRA	01 Diretor Geral
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO SEBASTIÃO	01 Diretor Geral
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE MARIA DE SOUZA	01 Diretor Geral 01 Diretor Adjunto
ESCOLAS CONJUNTAS		
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GRACILIANO RAMOS/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA NUNES DA SILVA	01 Diretor Geral
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE DE LIMA/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDVALDO CORREIA BARBOSA	01 Diretor Geral

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Registre-se e publique-se.
Craíbas- AL, 12 de novembro de 2024.

Craíbas/AL, 12 de novembro de 2024

ANDRÉA MADEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:AD75DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 01/2024

EDITAL SEMED Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL.

A Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS Nº 01/2024 PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL**, recrutando profissionais do magistério que tenham interesse em se credenciar para as funções de Gestores Escolares: Diretor-Geral e Diretor-Adjunto. Poderão concorrer servidores efetivos em exercício da função do quadro permanente de pessoal, ocupantes do cargo de professor do Grupo de Magistério do Município de Craíbas/AL, conforme previstos na Lei Municipal nº 519/2022, no Decreto Municipal nº 47/2022 e,

Considerando que este Edital é pautado pelos princípios da isonomia, da legalidade e da moralidade, inscritos nos Artigos 5º e 37 da Constituição da República e tem como escopo, a identificação de profissionais do magistério público municipal, com potencial adequado e determinados princípios técnicos e comportamentais, necessários ao desempenho das funções de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Craíbas/AL, conforme disposições previstas na legislação municipal correlata;

Considerando o art. 8º, IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva habilitar profissionais que compõem o quadro permanente de pessoal do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas/AL para integrar temporariamente a equipe de Gestão Escolar das unidades de ensino, nas funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, em conformidade com a Lei Municipal nº 519/2022 e o Decreto Municipal n º47/2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL** será regido por este edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nomeada, através de Portaria, a Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

2.2. Este Processo Seletivo é destinado à habilitação de candidatos que estejam no efetivo exercício das Funções de Magistério, os quais apresentem perfis de competências gerenciais para exercerem as funções de diretor-geral e diretor-adjunto nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Craíbas/AL, dentro das vagas existentes no quadro de pessoal da SEMED, de acordo com o exposto no ANEXO IV deste edital (distribuição da quantidade de diretores-gerais e diretores-adjuntos por Unidade Escolar) deste edital. Os demais classificados comporão cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas deste edital.

2.3. Para as funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, por deterem competências similares e complementares, os candidatos classificados serão dispostos em listagem única e por Unidade Escolar denominada Gestor Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais e excepcional de interesse público.

2.4. Será nomeado Diretor-Geral o candidato que obtiver a maior nota de classificação, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos remanescentes para a nomeação do Diretor-Adjunto.

2.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, regido por este edital e não convocados de imediato, permanecerão no cadastro de reserva técnica.

2.6. Para os fins deste, consideram-se "Funções de Magistério" as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administrador Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e Inspeção Escolar, bem como Assessoramento Técnico e Avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no inciso VI, do art. 4°, da Lei Municipal n° 360, de 28 de novembro de 2013.

3. **DAS FUNÇÕES**

3.1. São objetos deste edital as seguintes funções:

3.1.1. Função 1 (Diretor-Geral):

3.1.1.1. Descrição: Cuidar das finanças da escola; prestar contas à comunidade; conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação; prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

3.1.1.2. Descrição das Competências:

3.1.1.2.1. Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
3.1.1.2.2. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
3.1.1.2.3. Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
3.1.1.2.4. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
3.1.1.2.5. Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
3.1.1.2.6. Elaborar relatórios de dados educacionais;
3.1.1.2.7. Emitir parecer técnico;
3.1.1.2.8. Participar do processo de lotação numérica;
3.1.1.2.9. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
3.1.1.2.10. Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
3.1.1.2.11. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;

3.1.1.2.12. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
3.1.1.2.13. Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos;
3.1.1.2.14. Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
3.1.1.2.15. Participar da elaboração do currículo;
3.1.1.2.16. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
3.1.1.2.17. Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: Distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, componentes curriculares e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
3.1.1.2.18. Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
3.1.1.2.19. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
3.1.1.2.20. Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
3.1.1.2.21. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
3.1.1.2.22. Coordenar, junto ao coordenador pedagógico as atividades de integração da escola com a comunidade;
3.1.1.2.23. Coordenar junto ao coordenador pedagógico, conselho de classe;
3.1.1.2.24. Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
3.1.1.2.25. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
3.1.1.2.26. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
3.1.1.2.27. Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
3.1.1.2.28. Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
3.1.1.2.29. Planejar, executar e avaliar atividades de formação continuada de pessoal da área de educação;
3.1.1.2.30. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
3.1.1.2.31. Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
3.1.1.2.32. Sistematizar, junto ao coordenador pedagógico, os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
3.1.1.2.33. Acompanhar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
3.1.1.2.34. Promover o diálogo entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
3.1.1.2.35. Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
3.1.1.2.36. Contribuir, junto ao coordenador pedagógico, para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do PPP da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
3.1.1.2.37. Coordenar, junto ao coordenador pedagógico, as atividades de elaboração do regimento escolar;
3.1.1.2.38. Participar da análise e escolha do livro didático;
3.1.1.2.39. Acompanhar e orientar estagiários;
3.1.1.2.40. Participar de reuniões na sua área de atuação;
3.1.1.2.41. Avaliar, junto ao coordenador pedagógico, os alunos com necessidades especiais, e participar do encaminhamento destes, para os setores específicos de atendimento;
3.1.1.2.42. Promover a inclusão do aluno com deficiência no ensino regular;
3.1.1.2.43. Propiciar aos alunos com deficiência a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
3.1.1.2.44. Coordenar, junto ao coordenador pedagógico, a elaboração, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e administrativos da escola;
3.1.1.2.45. Trabalhar a integração social do aluno;
3.1.1.2.46. Traçar, junto ao coordenador pedagógico, o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
3.1.1.2.47. Orientar, junto ao coordenador pedagógico, os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
3.1.1.2.48. Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
3.1.1.2.49. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
3.1.1.2.50. Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
3.1.1.2.51. Coordenar, acompanhar e avaliar, junto ao coordenador pedagógico, as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
3.1.1.2.52. Orientar a escola na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
3.1.1.2.53. Acompanhar o estabelecimento escolar, avaliando o desempenho de seus componentes, verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
3.1.1.2.54. Zelar pela organização dos documentos referentes à vida escolar dos alunos;
3.1.1.2.55. Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
3.1.1.2.56. Garantir uma gestão democrática na unidade escolar, zelando sempre pelo trabalho coletivo;
3.1.1.2.57. Executar outras atividades correlatas.
3.1.1.3. Condições Gerais:
3.1.1.3.1. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no efetivo exercício das Funções de Magistério;
3.1.1.3.2. Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em área da educação, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.1.1.3.3. Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos ou de gestão na área educacional;
3.1.1.3.4. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
3.1.1.3.5. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
3.1.1.3.6. Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais.
3.1.2. Função 2 (Diretor-Adjunto):
3.1.2.1. Descrição: Assessorar e representar, em sua ausência, o Diretor-Geral em suas atribuições de representar a unidade de ensino e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as Diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade de Ensino e a comunidade escolar, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.
3.1.2.2. Descrição das Competências**:**
3.1.2.2.1. Compete ao Diretor-Adjunto assessorar o Diretor-Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.
3.1.2.3. Condições Gerais:

3.1.2.3.1. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no efetivo exercício da Funções de Magistério;
3.1.2.3.2. Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em área da educação, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.1.2.3.3. Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos ou de gestão na área educacional;
3.1.2.3.4. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
3.1.2.3.5. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
3.1.2.3.6. Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2024, de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico: www.craibas.al.gov.br e formulário eletrônico: https://forms.gle/kKk85Bt1SpoECGyA6
4.2. Durante a inscrição será necessário o candidato anexar ao formulário eletrônico, em ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF os seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) Comprovação de Titulação Acadêmica;
c) Portaria de Nomeação;
d) Comprovante de Residência atualizado (máximo 3 meses anterior a data da inscrição);
e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Certidão de Nada Consta Estadual e Federal (cível e criminal);
g) Declaração de não penalização administrativa (conforme ANEXO II deste edital);
h) Declaração de não acumulação ilícita de cargo (conforme modelo em ANEXO I deste edital).;

4.3 Os documentos listados no item 5.1.1 que compõem a análise de títulos acadêmicos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, deverão ser anexados em formato PDF junto ao formulário de inscrição.

4.4. Será indeferida a inscrição, a qual o candidato deixar de apresentar os documentos solicitados no item 4.2.
4.5. Não será cobrado do candidato taxa de inscrição;
4.6. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, é de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.
4.7. No caso de mais de uma inscrição online, pelo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.
4.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
5.1.1. Análise de títulos acadêmicos e de experiência profissional de caráter classificatório; (30 PONTOS):

1. **FORMAÇÃO ACADÊMICA** (10 pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Graduação em Pedagogia	1	1	1	10 PONTOS
Pós-Graduação *Latu Sensu* na área Educacional (até 2 especializações)	1	2	2	
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado)	3	1	3	
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Doutorado)	4	1	4	

2. **PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO** (10 pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Participação em formação continuada para gestores escolares (mínimo de 8 horas)	2	2	4	10 PONTOS
Participação em cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área de gestão escolar (mínimo 40 horas cada)	3	2	6	

3. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (10 pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Declaração de experiência docente em sala de aula comprovada	1,0 (cada 1 ano)	5	5	10 PONTOS
Declaração de experiência em Coordenação Pedagógica comprovada (mínimo 2 anos)	1,0 (cada 2 anos)	2	2	
Declaração de experiência como Diretor- Geral ou Diretor-Adjunto comprovada (mínimo 1 ano completo)	1,5 (por ano)	2	3	

5.1.2. A apresentação do Plano de Ação de caráter classificatório, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO III desse Edital.
5.1.3. A Prova de Conhecimentos Teóricos objetivos, de caráter classificatório, contendo 10 questões objetivas, cuja nota varia de 0 a 20 pontos, versando sobre:
a) Questões de interpretação de textos legais pertinentes à legislação educacional brasileira;
b) Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;
d) Questões sobre liderança, comunicação e gestão democrática;
e) Questões sobre Organização do Currículo Escolar, planejamento e avaliação.

5.1.4. O Teste Situacional subjetivo, de caráter classificatório, cuja nota varia de 0 a 20 pontos, devendo o candidato demonstrar capacidade de desenvolver, dentro do tempo estipulado, soluções para uma situação hipotética apresentada, passível de acontecer na realidade da instituição, apontando estratégias, em um contexto de valores e emoções alinhados aos perfis de competências gerenciais e às competências essenciais da organização. Deverá ser utilizada argumentação, com linguagem adequada, que evite falhas de comunicação possíveis de gerar equívocos significativos em mínimo de 10 linhas e máximo de 20 linhas, escritas em papel ofício.
5.1.5. A etapa de Entrevista Dirigida de caráter classificatório, cuja nota varia de 0 a 20 pontos, será realizada com data, local e horário definidos neste Edital. A estrutura desta etapa será procedida por dois membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação, através de perguntas abertas que seguirão um roteiro direcionado, organizadas a partir do contexto de alinhamento dos perfis de competências gerenciais mapeados aos pilares de competências organizacionais;
5.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das avaliações.

5.3. Será eliminado do certame o candidato que por qualquer motivo deixar de participar de uma das etapas ou apresente documento com indício de fraude ou falsidade.

6. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

6.1. O candidato deverá comparecer ao local das avaliações com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, onde serão cumpridas as etapas previstas nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, deste Edital.

6.2. As avalições de Prova de Conhecimentos Teóricos objetivos e Teste situacional subjetivo serão realizadas no mesmo momento.

6.3. A avaliação terá duração de até 04 (quatro) horas.

6.4. O local e o horário de realização das avaliações contam no cronograma do item 9 deste edital.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar das avaliações será proferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo, cuja relação de candidatos nele contido deverá ser divulgado através de meio oficial de publicação do Município, assim como em local de fácil visualização em seu sítio eletrônico oficial.

7.1.1. A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo será composta por profissionais técnicos com o domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança.

7.1.2. A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo será responsável por aferir as notas correspondentes a cada teste avaliativo previsto no certame.

7.2. O resultado final da seleção será publicado em ordem decrescente de notas, na escala de 0 a 100, em meio oficial de publicação do Município, assim como em local de fácil visualização em seu sítio eletrônico oficial, através de ato formal do Chefe do Executivo Municipal.

7.3. Em caso de empate, será classificado aquele candidato que tiver o curso de Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar. Persistindo o empate será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada na função de: 1) Diretor-Geral; e, 2) Diretor-Adjunto. Ainda persistindo o empate, será classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência como docente em sala de aula. Persistindo o empate será classificado o candidato que tiver a maior idade cronológica.

7.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá Recurso por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo simplificado por competências com foco em resultados organizacionais publicado, o qual deverá ser encaminhado diretamente à Comissão Especial Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas corridas após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. A Interposição de Recurso será procedida através de formulário específico disponível no endereço eletrônico https://www.craibas.al.gov.br/, anexando, caso necessário, documentos idôneos, hábeis à comprovação das respectivas alegações.

8.3. A interposição de recurso será individual, no qual deverá conter a descrição sucinta e objetiva do(a) fato/situação indicado(a) pelo candidato como lhe sendo efetivamente causador(a) ou passível de lhe causar prejuízo, assim como a devida fundamentação das suas razões de irresignação, forma circunstanciada, e instruído com documentos idôneos, hábeis à comprovação das respectivas alegações.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado preliminar ou aqueles não fundamentados, e também aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como: seu nome e número de inscrição.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. A decisão da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão citada.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**25/11/2024**
Período de Inscrição	**26/11/2024 a 02/12/2024**
Homologação das Inscrições	**05/12/2024**
Entrega do Plano de Ação	**06/12/2024**
Realização das Etapas: Prova de Conhecimentos Teóricos objetivos e Teste situacional subjetivo	**10/12/2024** **Local: Escola Mun. Pe. José Theisen** **Horário: 08:00 horas**
Divulgação do gabarito	**11/12/2024**
Entrevistas individuais dirigidas	**12/12/2024** **Local: Escola Mun. Pe. José Theisen** **Horário: das 08:00 as 17:00 horas, por ordem de chegada**
Análise e consolidação dos resultados	**17/12/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**18/12/2024**
Período de Recursos	**19/12/2024**
Publicação do Resultado dos recursos	**20/12/2024**
Publicação do Resultado Final	**23/12/2024**
Homologação do Resultado Final	**26/12/2024**

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS-AL** será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho individual e institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital para o Processo Seletivo, bem como as disposições específicas pertinentes sobre o assunto, as quais serão publicadas no site (https://www.craibas.al.gov.br/) para conhecimento dos interessados a partir do início do período de inscrições.

11.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

11.3. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso seja comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer, sem prejuízo de comunicação do fato à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para apurar eventual cometimento de ilícito penal.

11.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Faltar a qualquer etapa e/ou perder os prazos de inscrição e/ou perder os prazos de apresentação dos documentos necessários;
b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame;
c) É de caráter obrigatório aos candidatos classificados, quando no exercício das suas funções, se submeterem ao processo de Gestão e Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em Resultados, como também participarem do Plano de Desenvolvimento Individual por Competências, como requisito para a permanência na função.
11.5. É de caráter obrigatório a participação dos candidatos classificados dentro das vagas existentes em curso de aperfeiçoamento para aprimorar as competências e habilidades para o exercício da função ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Craíbas – AL.
11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Craíbas/AL, 22 de novembro de 2024.

ANDRÉA MADEIRO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF: _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL SEMED Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR- GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL, da Secretaria Municipal de Educação, que disponho de tempo para me dedicar a função de GESTOR ESCOLAR. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Craíbas/AL___ de _____, de 2024.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, UF: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para fins EDITAL SEMED Nº 01/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao município de Craíbas/AL que impossibilite o exercício da função de Gestor Escolar. Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Craíbas/AL, ___ de _____, de 2024.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
MODELO - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR – 2025 A 2026

CAPA
CONTRACAPA
SUMÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA (ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS)
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR
OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
JUSTIFICATIVA
PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO (METAS, AÇOES, QUEM, QUANDO, ONDE).

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS EXISTENTES POR ESCOLA PARA GESTORES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS – AL

ESCOLAS ISOLADAS		
01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEN CEL. JOSÉ BARROS PAES	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
02	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANA CAROLINA DE QUEIROZ	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
03	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ THEISEN	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
04	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO RAMOS FRANCISCO	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLENE SIMPLÍCIO DOS SANTOS	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
06	CRECHE EMÍLIA MOREIRA DOS SANTOS	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE MARIA DE SOUZA	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
08	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO JOVINO DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral

09	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HILDA MATEUS OLIVEIRA	01 vaga para Diretor Geral
10	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ APRÍGIO DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
11	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO FRANCISCO DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
12	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO NUNES SOBRINHO	01 vaga para Diretor Geral
13	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALONSO DE ABREU PEREIRA FILHO	01 vaga para Diretor Geral
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DELMIRO SOARES DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO PAULINO DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLAVO BILAC	01 vaga para Diretor Geral
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL NERES DOS S. FILHO	01 vaga para Diretor Geral
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ PEREIRA MENDES	01 vaga para Diretor Geral
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL VIEIRA DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ODILON FRANCISCO LIMA	01 vaga para Diretor Geral
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VER. ANTÔNIO VENTURA DE OLIVEIRA	01 vaga para Diretor Geral
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO SEBASTIÃO	01 vaga para Diretor Geral
ESCOLAS CONJUNTAS		
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GRACILIANO RAMOS/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA NUNES DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE DE LIMA/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDVALDO CORREIA BARBOSA	01 vaga para Diretor Geral

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GESTOR ESCOLAR:
Legislação Básica da Educação Nacional:

Constituição Federal de 1988 – art. 205 a 214;
Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9394/96;
Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990.

Liderança organizacional e gestão de pessoas;
3. Liderança educacional e gestão democrática da educação;
4. Financiamento da educação pública;
5. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:64335060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº04.2024 - PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO RESULTADO FINAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

EDITAL DE Nº04.2024 - PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - ALDIR BLANC, mediante as
cláusulas e condições seguintes:
Categoria 01 - Arte manual destinado para pessoa física (43 - vagas selecionadas):

Item	Nome do Proponente	Pontuação	Resultado
1	MAURICIO PEREIRA DA COSTA (COTA)	100	Selecionado
2	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA (COTA)	90,5	Selecionado
3	JAILTON RODRIGUES SANTOS (COTA)	83,83	Selecionado
4	ANA MARIA FERNANDES LIMA (COTA)	80,5	Selecionado
5	MERCIA CLEDJA LEITE EVANGELISTA	100	Selecionado
6	JÕAO ALVES DOS SANTOS	100	Selecionado
7	CRISTIANE LIRA DE ALMEIDA	100	Selecionado
8	CARLOS JOÃO DOS SANTOS	100	Selecionado
9	SEVERINA RAMOS BARROS	100	Selecionado
10	JOSÉ MAURICIO BARBOSA COSTA	100	Selecionado
11	MIRIAN SANTIAGO DA CRUZ	100	Selecionado
12	CLEIDE NUBIA SANTOS BARBOSA	95,5	Selecionado
13	NEUSDETE VIRGÍLIO SILVA	92,16	Selecionado
14	EDILEUZA MARIA DE JESUS	90,5	Selecionado
15	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	90	Selecionado
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	83,83	Selecionado
17	SEBASTIANA BASÍLIO DA SILVA	80,5	Selecionado
18	KELLEN KÉFERYS PEREIRA BRÁSIDA	80,5	Selecionado
19	MARIA DOMINGOS DOS SANTOS SILVA	80,5	Selecionado
20	MARLUCE LINO DE FARIAS	80,5	Selecionado
21	MARLENE LUCIANA SILVA SANTOS	80,5	Selecionado
22	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	80,5	Selecionado
23	ELINA MONTEIRO DOS SANTOS	80,5	Selecionado
24	CARMEM LÚCIA LOURENÇO DOS SANTOS	80,5	Selecionado
25	MARIANA SANTOS GUABIRABA	80,5	Selecionado
26	JOSINETE GOMES	77,16	Selecionado

27	DOUGLAS LAURETINO DA SILVA	73,3	Selecionado
28	JAMIRA DOS SANTOS SERVINO	70,5	Selecionado
29	MARIA TATIANA FERREIRA AMBROZIO	70,5	Selecionado
30	MARINÊZ RODRIGUES DOS SANTOS	70,5	Selecionado
31	LUCIENE AFRA DA SILVA SANTOS	70,5	Selecionado
32	JOSÉ CLEBSON RODRIGUES SANTOS	70	Selecionado
33	MAURA CORDEIRO ARISTEDES	68,5	Selecionado
34	CAMILA DOS SANTOS LIMA	61,16	Selecionado
35	ROSILENE MARIA SILVA SANTOS	60,5	Selecionado
36	SUELY ALVES DA SILVA	60,5	Selecionado
37	RIKELLY OLIMPIO DE FARIAS	60,5	Selecionado
38	MARIA CICERA ALVES	60,5	Selecionado
39	THAYNA PEREIRA RODRIGUES	60,5	Selecionado
40	LINDINALVA LÚCIO LIMA CORDEIRO	60,5	Selecionado
41	EDINEZ RODRIGUES SANTOS	60,1	Selecionado
42	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	60	Selecionado
43	JANIEL SILVESTRE DE ARAÚJO	60	Selecionado

Categoria 02 - Grupos culturais destinado para pessoa física (09 - vagas selecionadas):

Item	Nome do Proponente	Pontuação	Resultado
1	JOSÉ AMBRÓSIO DE LEMOS (COTA)	70	Selecionado
2	JOSIMAR CRISPINIANO SANTOS (COTA)	60	Selecionado
3	JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA	90	Selecionado
4	RAIMUNDO JOSÉ VITÓRIO	80	Selecionado
5	JORGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	80	Selecionado
6	HELENO FRANCISCO AGOSTINHO	80	Selecionado
7	GEOVANE DA SILVA SOTERO	80	Selecionado
8	MARCOS WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	60	Selecionado
9	WEDIJA MACIEL COSTA FREITAS	60	Selecionado

Categoria 03 - Cantor solo destinado para pessoa física (08 - vagas selecionadas):

Item	Nome do Proponente	Pontuação	Resultado
1	ZENILTON MELO DE PAULA	80	Selecionado
2	MARCOS LUCIANO DA SILVA	80	Selecionado
3	ANTONIO GOMES DA SILVA	80	Selecionado
4	JOSÉ DIOGENES VIEIRA BARBOSA	70	Selecionado
5	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	70	Selecionado
6	JACILENE RODRIGUES DANTAS	60,5	Selecionado
7	ALEX DA SILVA COSTA	60	Selecionado
8	GINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	60	Selecionado

Categoria 04 - Agentes culturais destinada para pessoa física (03 - vagas selecionadas):

Item	Nome do Proponente	Pontuação	Resultado
1	MARIA DE LOURDES SILVA (COTA)	88,83	Selecionado
2	RENALVO GOMES OLIVEIRA	92	Selecionado
3	KAMYLLA MORGANA SILVA BARROS	85,5	Selecionado

Categoria 05- Espaço cultural para pessoa jurídica (01 - vaga selecionada):

Item	Nome do Proponente	Pontuação	Resultado
1	EDNALDO FERNANDO SANTOS LIMA	90	Selecionado

Art. 1º A interposição de recurso na etapa de seleção foi recebido na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, no mesmo local de realização de inscrições, teve o prazo de 03 dias (úteis), conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar, com recurso julgado do agente cultural:

1	JOSÉ FRANCISCO AFRÂNIO LIMA - Categoria 04.	Indeferido

Art. 2º. Os proponentes selecionados terão o prazo de 26 a 27 de novembro de 2024, a contar desta publicação, para entregar a documentação de habilitação, seguindo o cronograma do referido edital, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua do Cruzeiro N° 132, Centro, Lagoa da Canoa-AL, CEP: 57.330-000.

Art.3º. Os recursos remanescentes deste edital serão utilizados em novo edital da PNAB.

Lagoa da Canoa -AL, 25 de novembro de 2024.

MARINEIDE BARBOSA LEITE SILVA
Secretária de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:4A7812D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

AVISO DE COTAÇÃO Nº 027/2024

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica para elaboração de estudos técnicos (realização de Avaliação Atuarial) visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Palestina, referente aos exercícios de 2021 a 2025, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação detalhada do produto**	**Unid.**	**Quant.**
1	DA AVALIAÇÃO ATUARIAL Realização de Avaliação Atuarial, referente aos exercícios de 2021 a 2025, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto na Lei nº 9.717/98, art.1º, I; Port. 204/08, art.5º, XVI,"b"; Port. 402/08, art. 9º ;Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS; Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio, caso necessário. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO Os serviços objetos deste contrato serão compostos das etapas descritas a seguir: Levantamento e Desenvolvimento Preliminares Coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palestina/Al – IASPAL – Instituto de Assistência e Previdência dos servidores Públicos do Município de Palestina, conforme "layout" fornecido pela empresa prestadora de serviço, contendo dados para identificação; Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados; Análise e otimização das inconsistências apresentadas; Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados; Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver; Disponibilização de consultores capacitados para realizar apresentação do Relatório Final de Avaliação Atuarial dos exercícios de 2021 a 2025 à diretoria e aos membros dos órgãos colegiados do RPPS e gestores municipais. Bem como para dirimir as dúvidas decorrentes do serviço pretendido. Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial. Projeção Atuarial Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial; Análise e montagem de relatório. Nota Técnica Atuarial – NTA Preenchimento da Nota Técnica Atuarial Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA Identificação dos resultados do estudo atuarial. Elaboração do Anteprojeto de Lei Após o resultado do estudo técnico atuarial, quando necessário, elaborar-se-á: Anteprojeto de lei visando à modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária (quando necessário);	SERVIÇO	01

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, 109, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **26 de novembro de 2024** a **28 de novembro de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:4C46A8A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA 01

N°	Proponente	CPF	Nome do Espaço	Situação	Motivação
01°	Anália Oliveira Lisboa	039.683.574-00	Companhia dos bordados de Entremontes	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
02°	Sandileuza Silva Santos	062.547.424-46	Reisado Familiar do Piau	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
03	Miguel Correia dos Santos	133.388.444-33	Entreartes	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
04°	Vitória Canuto de Alencar	37.908.465/0001-55	Cineclub Surubim	Não habilitado	Não comprovou a existência de atividades artístico-culturais coletivas no espaço apresentado.
05°	Vitória Canuto de Alencar	37.908.465/0001-55	Cineclub Surubim	Não habilitado	Não comprovou a existência de atividades artístico-culturais coletivas no espaço apresentado.
06°	Academia Piranhense de Letras e Artes - APLA	40.122.594/0001-28	APLA	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
07°	Associação dos Artesãos em Couro de Tilápia	09.263.438/0001-37	Associação dos Artesãos em Couro de Tilápia	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
08°	Maria Ariana de Almeida Soares	076.842.594-82	Espaço Cultural Multidisciplinar da Associação de Quilombolas do sítio Lages	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
09°	Álvaro Antônio Moreira da Silva	30.846.176/0001-20	CASA	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.

Piranhas-AL 23 de novembro de 2024.

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

SAMUEL PORFÍRIO SILVA
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

VALDEVINO DOS SANTOS
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

SAMUEL PORFÍRIO SILVA
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

VALDEVINO DOS SANTOS
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2BF9D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA 01

N°	Proponente	CPF	Nome do Projeto	Situação	Motivação
1°	Clério Marciel S. Bezerra	068.438.714-02	ULadoBê rock no sertão	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
2°	Suely Gomes Moreira	104.088.944-15	Pastoril da Casa	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
3°	Maria Ariana de Almeida Soares	076.842.594-82	Grupo Samba Tebei	Habilitado	O proponente não apresentou a declaração de fato impeditivo, conforme previsto no item 4 do edital.
4°	Cristiano dos Santos Silva	064.128.224-96	Banda de Pífano: Exemplo de Fé	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
5°	Academia Piranhense de Letras e Artes	40.122.594/0001-28	1° Caminhada Literária APLA	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
6°	Maurício Araújo do Nascimento	068.876.134-84	Zumbar Tour	Não habilitado	O proponente não apresentou os dados bancários, como previsto no item 4 do edital.
7°	Sebastião José de Macedo	229.207.348-06	Apresentação Musical - Tião Macedo	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
8°	Josivaldo Silva de Melo	058.460.984-10	Futebol de Várzea em Piranhas: Histórias e Lutas	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
9°	Vitória Canuto de Alencar	071.134.434-51	Oficina "Mulheres, Câmera, Ação: Trajetórias e Perspectivas Femininas pela Imagem	Habitada	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.

10°	Vitória Canuto de Alencar	071.134.434-51	A invasão de Gato à cidade de Piranhas (desenvolvimento de roteiro)	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
11°	Ednaldo Dias	069.209.814-32	#Criançasorrindo	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
12°	Antônio Cícero Pereira Filho	333.758.445-49	Cantores do Sertão	Não habilitado	O projeto não apresenta data expressa que comprove no mínimo de dois anos de atuação, mostrando tão somente as imagens, bem como, não apresenta os dados bancários conforme pedido no edital.
13°	Gabriel Henrique Pereira Soares	062.194.804-73	Festival Solidário de Piranhas, 8° edição	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
14°	Suzana Xavier da Silva Pereira	040.208.525-61	Bloco As Virgens de Piranhas: O Cangaço em Folia	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
15°	Acássia de Freitas Córnelio	047.127.824-63	Realização de Curso de Costura Criativa	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
16°	Samyr da Silva Nascimento	107.445.344-10	O Velho Chico RPG Club	Habilitado	O projeto não apresenta acessibilidade atitudinal
17°	Jonas Carlos L. Silva	717.069.554-56	Apresentação musical com Jonas Lopes	Habilitado	O projeto não apresenta data expressa que comprove no mínimo dois anos de atuação, mostrando tão somente as imagens com legendas
18°	Yuri Henrique da Silva	117.124.034-19	Cores de Piranhas: Beleza e História em Traços Digitais	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
19°	José Cícero da Silva	049.356.804-23	Apresentação musical com o cantor: Cícero Vaqueiro Diferenciado	Habilitado	O proponente não apresentou conta corrente; O projeto não apresenta data expressa que comprove no mínimo dois anos de atuação, mostrando tão somente
20°	Pablo Fabricio Da Conceição	669.379.813-68	Projeto Audiovisual	Habilitado	Não apresentou na ficha de inscrição medidas de acessibilidade arquitetônica e atitudinal. Observar a questão da aplicação
21°	Pablo Fabricio Da Conceição	669.379.813-68	Mostra de Diversidade e Inclusão Social	Habilitado	Poupança
22°	José Nilson da Silva Lisboa	090.307.594-61	Festa no Interior com Nilson Silva: Relembrando Sucessos Antigos	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
23°	Lino Eduardo Monteiro Pedrosa	105.202.644-36	A capoeira como prática socioeducativa: os bastidores do grupo Capoeira Brasil em Piranhas	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
24°	Laerte Gabriel Gomes Ferreira	55.353.473/0001-64	Gente Piranhense	Não habilitado	O proponente não apresentou a certidão de regularidade com FGTS, previsto no item 4 que discorre sobre “dos documentos para inscrição”
25°	William Freitas Capela	703.762.464-05	Pilares da Fé: A História da Igreja de Nossa Senhora da Saúde	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
26°	Elika Laurine Galdino Ventura	105.488.69464	Trovadores e suas cançoes	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
27°	Tâmara Lisboa dos Anjos	114.583.154-01	Cangaço em Fios: Bordando Tradições	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
28°	Juliana da Silva Rocha	068.332.005-05	A Cultura do Xaxado em Piranhas	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
29°	Sivaldo Damaceno dos Santos	102.774.684-50	Projeto de Ação Social Brincapoeirar	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
30°	Welson Pereira Barboza	088.932.374-74	Welson do Acordeon - Piranhas, Sertão de Encanto	Não habilitado	O proponente não apresentou os documentos previstos no item 4, tais quais, Certidão Negativa, bem como, não apresentou a declaração étnico-racial
31°	José Phillipe Thiago Oliveira	063.439.584-01	Bloco Tou Doido	Não habilitado	O proponente não preencheu devidamente a ficha de inscrição, como prevê o item 4. bem como, não apresentou a declaração de fatos impeditivos e a declaração de representação de grupo ou coletivo (o proponente preencheu o campo que versa sobre representar grupo ou coletivo)
32°	Associação de Artesãos Tudo a Mão	55.501.371/0001-49	Feira de Artesanato para Comunidade Local e Turismo	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
33°	Cirila Maria da Silva	093.230.614-41	Quilombart: Preservação do Artesanato na Comunidade Quilombola Sítio Lajes	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
34°	Hotel e Restaurante Trilha do Velho Chico	12.029.026/0001-41	Vozes do Velho Chico	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
35°	Jackson Ventura da Silva	104.666.314.30	Guardião das Tradições; A Arte Naval e Ferroviária de Mestre Rubério	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
36°	Wirley Gabriel de Oliveira	139.474.934-10	Ritmos de Resistência: Capoeira e Cangaço	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
37°	Roberto Gomes Pedroza	445.101.604.53	Os Trovadores	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
38°	Jadson Lopes Silva	091.174.514.93	Jadson e Jefferson	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
39°	Cicero Ferreira da Silva Júnior	105.488.784.55	Entremontes: A Vila dos Bordados	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
40°	Thainan Yuri Teixeira Gomes	088.571.354-03	Junina A Preferida	Não Habilitado	O proponente não apresentou a declaração de fato impeditivo, conforme previsto no item 4 do edital
41°	Rosinaldo de Souza Fernandes	122.761.794.14	Explorando as tradições populares : Uma análise do Xaxado como manifestação cultural e atrativo turístico no nordeste do Brasil.	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
42°	Delcina Andrea de Azevedo	067.982.998.90	Junina na rua	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
43°	Rosinaldo de Souza Fernandes	122.761.794.14	Xaxado na praça	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
44°	Alan Vitor Martiniano	090.498.424-03	Ritmos do Sertão	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.
45°	Thainan Yuri Teixeira Gomes	088.571.354-03	Bloco As Borboletas	Não habilitado	O proponente não apresentou a declaração de fato impeditivo, conforme previsto no item 4 do edital.
46°	Maria Ariana de Almeida Soares	076.842.594-82	Grupo Samba Tebei	Habilitado	O projeto apresenta todas as documentações e informações previstas no edital.

Piranhas-AL 23 de novembro de 2024

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

SAMUEL PORFÍRIO SILVA
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

VALDEVINO DOS SANTOS
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E2E15E26